

ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

21.26.72
Em 26.4.72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

no. 28

48/72

TRT - SP N.º 48/72

21 / 3 / 72



RELATOR: Juiz GILBERTO BARRETO FRAGOSO
RAUL DUARTE DE AZEVEDO
REVISOR: Juiz

ACÔRDO

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: INTERIOR

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS EXTRATIVAS DE
CAMPINAS, VINHEDO, VALINHOS, AMERICANA, LIMOEIRA, RIO CLARO
SÃO CARLOS E ARARAQUARA

SUSCITADO: PEDREIRA CHAPADÃO E OUTROS

PROCESSO N.º 760 / F2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Campinas

PROCESSO N.º 760 / 12

OBJETO: Dissídio Coletivo

VALOR:

DISTRIBUIÇÃO

N.º _____

DATA _____

RECLAMANTE: SINDICATO DOS TRABAL. NAS IND. EXTRATIVAS
ENDEREÇO: DE CAMPINAS, VALINHOS, AMERICANA, LIMEIRA,
RIO CLARO, SÃO CARLOS E ARARAQUARA

ADVOGADO:
ENDEREÇO

RECLAMADO: PEDREIRA CHAPADÃO E OUTROS
ENDEREÇO

ADVOGADO:
ENDEREÇO

AUTUAÇÃO

Aos quatro dias do mês de abril
do ano de mil novecentos e setenta e dois na Secretaria
da Junta de Conciliação e Julgamento de Campinas

autúo a reclamação que segue.

Eu, [assinatura] Chefe de Secretaria

ALDO TOLEDO LAPA
Chefe de Secretaria

assino este termo.

for
just

12.30^{hr}

and 18-4-72 in ~~760/72~~

Office T.R.T.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO

TRT - SP N.º 48/72 -A
21 / 3 / 72

760/72
4-4-72

RELATOR: Juiz

REVISOR: Juiz

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: - INTERIOR -

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS EXTRATIVAS DE
CAMPINAS, VINHEDO, VALINHOS, AMERICANA, LIMOEIRA, RIO CLARO,
SÃO CARLOS E ARARAQUARA.

SUSCITADO: PEDREIRA CHEMADÃO E OUTROS

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO
N.º 10

14 MAR 1972 227677

PROTOCOLO GERAL
SA. SECCÃO DE COMUNICAÇÕES



MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SAO PAULO

HS/72
21-3-72

DRTC. 724/72.

Santos

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS EXTRA-
TIVAS DE CAMPINAS, VINHEDO, VALINHOS, AMERICANA,
LIMEIRA, RIO CLARO, SAO CARLOS & ARARAQUARA .-

Distribuição

Protocolo

SS

SI

SS

SACA

TRT

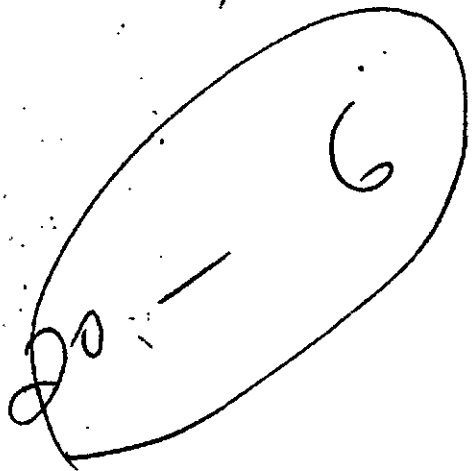
reajuste salarial.

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

Santos

Política Chaculada e outras

21/3/72



11-

2

1ª Via

4

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas, Vinhedo, Valinhos, Americana, Limeira, Rio Claro, São Carlos e Araraquara

Séde Social: AVENIDA DR. CAMPOS SALES, 890 - EDIFÍCIO ANHUMAS - 15.º ANDAR - SALA 1504 - TEL. 8-3340

Exmo. Sr.
CHEFE DA DAVISÃO REGIONAL DO TRABALHO EM
CAMPINAS.

MTPS-DR
000724 29FEV72
DR em CAMPINAS

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS EXTRATIVAS DE CAMPINAS, VINHEDO, VALINHOS, AMERICANA, LIMEIRA, RIO CLARO, SÃO CARLOS E ARARAQUARA, pelo seu presidente ao fim assinado, vem, mui respeitosamente, perante V. Sa., a fim de requerer, observadas as formalidades legais, se digne mandar notificar as firmas empregadoras da categoria de extração de Pedra e Aguas Minerais, a fim de que compareçam à audiência a ser determinada por V. Sa., para a realização de estudos de recomposição salarial aos seus empregados, visto a proximidade do término do acôrdo vigente.

DEPARTAMENTO REGIONAL DO TRABALHO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROTÓCOLO GERAL
12492 227677
SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES

Têrmos em que
P. deferimento

Campinas, 29 de Fevereiro de 1972

A' Secretaria para
contar reuniões para
dia 7/3 às
14 hora.
em 01.03.72
duff

Síde Trab. Ind. Extrativas de Campinas, Vinhedo, Valinhos,
Americana, Limeira, Rio Claro, São Carlos, e Araraquara
Orestes Domingos Soares
Orestes Domingos Soares
Presidente

Avenida Dr. Campos Sales, 890
15.º and. - Sala 1504 - Fone 8-3340

Nota para
Complac
3/72

*Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas,
Vinhedo, Valinhos, Americana, Limeira, Rio Claro, São Carlos e Araraquara*

Séde Social: AVENIDA DR. CAMPOS SALES, 890 - EDIFÍCIO ANHUMAS - 15.º ANDAR - SALA 1504 - TEL. 8-3340

CÓPIA AUTÉNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 1972, PRESENÇA DOS ASSOCIADOS, PARA PROPOSTA DE AUMENTO SALARIAL DA CATEGORIA DE EXTRAÇÃO DE PEDRA, AREIA, LENHA E AGUA MINERAL, CAMPINAS, VINHEDO E VALINHOS.//////////

Aos três dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e setenta e dois, as 20,00 horas em segunda convocação, reuniram-se os Trabalhadores associados e não associados do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas, Vinhedo, Valinhos, Americana, Limeira, Rio Claro, São Carlos e Araraquara, Av. Dr. Campos, 890 - 15º andar sala 1504, nesta cidade de Campinas, para discutirem sobre a ordem do dia, inserido no jornal Diário do Povo, em sua pagina 18, do dia 1º de fevereiro de 1972: 1º- Leitura, discussão e votação para aprovar a Ata da Assembleia, anterior. 2º- Discussão para apresentar a proposta para Aumento Salarial para os Trabalhadores da Categoria de Extração de Pedras, Areia, Agua Minerais e lenha, de Campinas, Vinhedo e Valinhos. 3º- Discussão para apresentar proposta para desconto da Assistência Sindical. 4º- Autorização para o Sindicato instaurar Dissidio Coletivo, caso não haja acordo amigavelmente. Presizamente as 20,00 horas, o Sr. Presidente deu por aberto os trabalhos, solicitando os presentes, a nomeação de um secretario, para xxx secretariar os trabalhos o qual recaiu na pessoa do Sr. Manoel Moreira, em seguida foi nomeado para escrutinadores os; senhores; Attilio Pellison e Juvenouth Mariano. Tendo a formação da Mesa completa, o Sr. Presidente deu continuidade aos trabalhos solicitando ao Sr. Secretario a Leitura da Ata da Assembleiaz anterior, que após lida não houve nenhuma emenda sendo a mesma aprovada por unanimidade de votos dos presentes sem emenda. Em seguida o Sr. Presidente do Sindicato esclareceu aos presentes, que a Assembleia que estava sendo realizada, era para os trabalhadores aprovarem a porcentagem para o aumento salarial para os aumento salarial para os Trabalhadores do setor de Extração de Pedras, Areias, Aguas Minerais e Lenha, do municipio de Campinas, Vinhedo e Valinhos. Dado a palavra para quem dela quisesse fazer uso, usou-a pela ordem o Sr. Benedito Alves, - dizendo que tendo em vista o auto custo de vida ter quase suplantado a receita anterior e ainda aumento anterior ter desaparecido com auto custo de vida fez a sua proposta na base de 35%, calculado sobre o salario anterior ja reajustado. Em seguida usou a palavra o Sr. Geraldo Justiniano de Oliveira, dizendo que tendo em vista a Empresa não oferecer nenhum aumento espontaneo concordava com proposta do companheiro na base de 35% E assim diversos associados e não associados fizeram o uso da palavra todos no sentido de que fosse aprovada a mesma proposta. Posta em votação a proposta de 35%, foi aprovada por unanimidade de votos dos presentes. - Passando para o item 3º- usou a palavra o Sr. Juvenouth Mariano, esclarecendo que, era do seu conhecimento que o Sindicato necessitava de fortalecer o seu poder aquisitivo, tendo em vista durante todo o ano apresentava trabalhos, e cumpria com o dever de defender, orientar e manter as assistencias medica, Juridica e Dentaria, as principais assistencias mantida por esta Entidade. E para continuar necessitava de um maior poder aquisitivo, sendo que esse descontos era apenas uma so vez descontado em folha de pagamento, do primeiro mês de pagamento a ser concedido em favor dessa Entidade para ser revertido em Assistência Sociais, como socio autentico apresentava sua proposta de R\$ 15,00 (Quinze Cruzeiro), sendo a mesma para ser posta em votação dos demais companheiros presentes. Dado a palavra para quem dela quisesse fazer uso, usou a palavra os Senhores Abel dos Santos Mauro Jose de Oliveira e Antonio Congra, todos no sentido de que a proposta do companheiro fosse aprovada. Como mais ninguem quis fazer uso da palavra o Sr. Presidente da Mesa pois em votação. Surgerio o Sr. Catarino de Oliveira Silva, dizendo que em vertude de ser uma unica proposta surgeria que a votação fosse or aclamação. Sendo que todos os companheiros presentes concordaram com a sugestao, do companheiro, Sr. Presidente pos-a em pratica.

*Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas,
Dinheiro, Valinhos, Americana, Limeira, Rio Claro, São Carlos e Araraquara*

Séde Social: AVENIDA DR. CAMPOS SALES, 890 - EDIFÍCIO ANHUMAS - 15.º ANDAR - SALA 1504 - TEL. 8-3340

CONTINUAÇÃO

Posta em votação por aclamação foi a mesma aprovada por unanimidade de votos de todos os presentes. Descontar de todos os associados e não associados a quantia de R\$ 15,00 (Quinze Cruzeiros), e uma só vez da fôlha de pagamento do primeiro mês de aumento a ser concedido em favor desta Entidade, para ser revertido em assistências sociais. A seguir passou-se para o item 4º dando a palavra para quem dela quisesse fazer uso, sugeriu o Sr. Antonio Gongra, de que caso não houvesse acordo amigavelmente deveria os companheiro autorizar o Sindicato a instaurar Dissídio Coletivo Contra todas as Empresas destas Categorias a qual posta em votação foi a mesma aprovada por unanimidade de votos dos presentes. Nada mais havendo como mais ninguém quis fazer uso da palavra, solicitou o Sr. Secretario que lavrasse ata todo o ocorrido na Assembleia, E assim o fiz com lealdade que vos lida e achada conforme vai por mim Manoel Moreira, secretario pelo Sr. Presidente Orestes Domingos Soares, assinado Campinas, 03 de Fevereiro de 1972.////



ORESTES DOMINGOS SOARES

Presidente



MANOEL MOREIRA

Secretario

*Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas,
Vinhedo, Valinhos, Americana, Limeira, Rio Claro, São Carlos e Araraquara*

Séde Social: AVENIDA DR. CAMPOS SALES, 890 - EDIFÍCIO ANHUMAS - 15.º ANDAR - SALA 1504 - TEL. 8-3340

**TÉRMO EM QUE SE DECLARA NÃO TER SIDO REALIZADO, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO
A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DO DIA 03/02/72/, PARA REAJUSTE =
SALARIAL NO SETOR DE EXTRAÇÃO DE PEDRA E AGUAS MINERAIS.**

"No dia 03 de Fevereiro de 1972, na Av. Dr. Campos Sales 890 - 15º andar sala 1504, sede o Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Extrativas de Campinas, Vinhêdo, Valinhos, Americana, Limeira, Rio Claro São Carlos e Araraquara, precisamente as 18 horas, o Sr. Orestes Domingos Soares, em obediencia a edital publicado na impresa local e como presidente do Sindicato, declarou que deixava de instalar a assembléia convocada para o reajuste salarial do setor de extração de Pedras e Aguas Mineirais, em virtude do não comparecimento de associados que perfizessem o numero legal mandando que eu, secretario do Sindicato, lavrasse o presente têrmo, que vai assinado por mim e pelo Sr. presidente do Sindicato!"

Campinas, 29 de Fevereiro de 1972

a. Orestes Domingos Soares
Orestes Domingos Soares - Presid.

a. Manoel Moreira
Manoel Moreira - Secretario

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas, Vinhedo, Valinhos, Americana, Limeira, Rio Claro, São Carlos e Araraquara

Séde Social: AVENIDA DR. CAMPOS SALES, 890 - EDIFÍCIO ANHUMAS - 15.º ANDAR - SALA 1504 - TEL. 8-3340

RELAÇÃO DAS EMPRESAS DO DISSÍDIO COLETIVO

ENDEREÇOS

1ª- Pedreira Chapadão ,
Rua Barão de Jaguará nº 1455
Campinas

2ª - Pedralix S/A. Indústria e Comércio. / ✓
Av. Andrade Neves, nº 2653
Campinas

3ª- Pedrabrasil S/A. Indústria e Comércio. / ✓
Rua General Osório, 1212 - 4ª Andar Conj. 403
Campinas.

4ª- Pedreira Valinhos /
Estrada de Itatiba KM 13
Valinhos

5ª- J. Gomes S/A. / ✓
Rua Antonio Carlos, 68
Valinhos

6ª- Estancia Valinhos /
Valinhos+

7ª- Luiz Fachini /
Valinhos

8ª- Pedreira Regiolar ✓
Bairro Fonte Sonia
Valinhos

Sínd. Trab. Ind. Extrativas de Campinas, Vinhedo, Valinhos,
Americana, Limeira, Rio Claro, São Carlos, e Araraquara.

[Handwritten Signature]
Domingos Soares
Presidente

Avenida Dr. Campos Sales, 890
15.º and. - Sala 1504 - Fone 8-3340

*Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas,
Vinhedo, Valinhos, Americana, Limeira, Rio Claro, São Carlos e Araraquara*

Séde Social, AVENIDA DR. CAMPOS SALES, 890 - EDIFÍCIO ANHUMAS - 15.º ANDAR - SALA 1504 - TEL. 8-3340

EXMO. SR.

CHEFE DA DIVISÃO REGIONAL DO TRABALHO EM
CAMPINAS.

Por um lapso, deixamos de fornecer o endereço da
Pedreira São Geronimo, que também esta no Dissidio Coletivo.

É, Pedreira São Geronimo, Rua Antonio Carlos, nº 68
Valinhos.

Assim sendo, estamos enviando o endereço da mesma
para que seja juntada ao processo nº 724/72, para que a mesma também
seja notificada.

Termos em que
P. Deferimento.

Campinas, 01 de Março de 1972

Sind. Trab. Ind. Extrativas de Campinas, Vinhedo, Valinh.
Americana, Limeira, Rio Claro, São Carlos, e Araraquara.

Antônio Domingos Soares

Avenida Dr. Campos Sales, 890
15.º and. - Edifício Anhumas - Tel. 8-3340

76

Sind. Trab. Ind.
Extr. de Campinas,
Vinhedo, Valinhos, Americana,
Limeira, Rio Claro,
São Carlos e Araraquara.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS EXTRATIVAS DE CAMPINAS E VINHEDO VALINHOS, AMERICANA, LIMBEIRA, RIO CLARO, SÃO CARLOS E ARARAQUARA.

ILMOS. SRS.
DIRETORES DA EMPRESA = PEDREIRA CHAPADÃO
RUA BARÃO DE JAGUARA Nº 1.455
CIDADE - CAMPINAS

Prezados Senhores.

Vimos com o presente, expor, e, a final, solicitar

o seguinte:

a) a 31 de Março futuro, vencer-se-ão as condições salariais fixadas através de acordo elaborado no ano passado,

b) no interregno respectivo, o custo de vida tem subido, e de conseguinte, faz-se necessário novo reajuste salarial para que se estabeleça o devido equilibrio entre a receita e a despesa do trabalhador.

c) tendo isto em vista, reunidos seus empregados e nossos associados e não associados, deliberou-se o seguinte:

1º - solicitar um reajuste salarial de 35%, calculados sobre os salarios resultantes do ultimo reajuste, ou seja, sobre os salarios pagos aos seus empregados na data base.

2º - para os empregados admitidos após a data base (1º de Abril de 1972), será concedido o mesmo aumento, calculados sobre o salarios de admissão, não podendo no entretanto, em razão deste aumento, perceber salario superior ao de seu colega que exerça a mesma função, mais antigo.

3º A Empresa poderá compensar todo e qualquer aumento concedido após a data base.

4º o reajuste vigorará por um ano a partir de 01 de Abril de 1972 a 31 de Março de 1973.

5º as Empresas descontarão de seus empregados, no primeiro mês de reajuste, a importância de R\$ 15,00 (QUINZE CRUZEDOS), de cada um, em favor de Sindicato, para expliação de assistências sociais.

Deliberou-se ainda, que Vv. Ss., deverão responder a este pedido, dentro de 10 dias, se concedem ou não o reajuste solicitado.

Sendo o que nos apresnta para o momento, aproveitamos da oportunidade para apresnetar-lhas nossas respeitosas.

Alvan Araújo

S A U D A Ç Õ E S

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DE CAMPINAS E VINHEDO VALINHOS, AMERICANA, LIMPIRA, RIO CLARO, SÃO CARLOS E ARARAQUARA.

ILMOS. SRS.

DIRETORES DA EMPRESA PEDRALIX S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

RUA Av. Andrade Neves, nº 2653 -

CIDADE -Campinas-

Prezados Senhores.

Vimos com o presente, expor, e, a final, solicitar

o seguinte:

a) a 31 de Março futuro, vencer-se-ão as condições salariais fixadas através de acordo elaborado no ano passado,

b) no interregno respectivo, o custo de vida tem subido, e de conseguinte, faz-se necessário novo reajuste salarial para que se estabeleça o devido equilíbrio entre a receita e a despesa do trabalhador.

c) tendo isto em vista, reunidos seus empregados e nossos associados e não associados, deliberou-se o seguinte:

1º - solicitar um reajuste salarial de 35%, calculados sobre os salários resultantes do último reajuste, ou seja, sobre os salários pagos aos seus empregados na data base.

2º - para os empregados admitidos após a data base (1º de Abril de 1972), será concedido o mesmo aumento, calculados sobre o salários de admissão, não podendo no entretanto, em razão deste aumento, perceber salário superior ao de seu colega que exerça a mesma função, mais antigo.

3º A Empresa poderá compensar todo e qualquer aumento concedido após a data base.

4º o reajuste vigorará por um ano a partir de 01 de Abril de 1972 a 31 de Março de 1973.

5º as Empresas descontarão de seus empregados, no primeiro mês de reajuste, a importância de R\$ 15,00 (QUINZE CRUZEIROS), de cada um, em favor do Sindicato, para ampliação de assistências sociais.

Deliberou-se ainda, que Vv. Ss., deverão responder a este pedido, dentro de 10 dias, se concedem ou não o reajuste solicitado.

Sendos e que nos apresenta para o momento, aproveitados da oportunidade para apresentarmos nossas respeitadas.

96
Sind. Trab. Ind.
Extr. de Campinas,
Vinhedo, Limeira, Rio Claro,
Itauna, Limeira, R. J. e
São Carlos e Arara-
quara.

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DE CAMPINAS E VINHEDO
VALINHOS, AMERICANA, LIMEIRA, RIO CLARO, SÃO CARLOS E ARARAQUARA.**

ILMOS. SRS.

DIRETORES DA EMPRESA - PEDRABRASIL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

RUA - GENERAL OSÓRIO - 1.212 - 4º ANDAR CONJ. 403

CIDADE - CAMPINAS

Presados Senhores.

Vimos com o presente, expor, e, a final, solicitar o seguinte:

a) a 31 de Março futuro, vencer-se-ão as condições salariais fixadas através de acôrdo elaborado no ano passado,

b) no interregno respectivo, o custo de vida tem subido, e de conseguinte, far-se necessário novo reajuste salarial para que se estabeleça o devido equilíbrio entre a receita e a despesa do trabalhador.

c) tendo isto em vista, reunidos seus empregados e nossos associados e não associados, deliberou-se o seguinte:

1º - solicitar um reajuste salarial de 35%, calculados sobre os salários resultantes do ultimo reajuste, ou seja, sobre os salários pagos aos seus empregados na data base.

2º - para os empregados admitidos após a data base (1º de Abril de 1972), será concedido o mesmo aumento, calculados sobre os salários de admissão, não podendo no entretanto, em razão deste aumento, perceber salário superior ao de seu colega que exerça a mesma função, mais antigo.

3º A Empresa poderá compensar todo e qualquer aumento concedido após a data base.

4º o reajuste vigorará por um ano a partir de 01 de Abril de 1972 a 31 de Março de 1973.

5º as Empresas descontarão de seus empregados, no primeiro mês de reajuste, a importancia de R\$ 15,00 (QUINZE CRUZEIROS), de cada um, em favor de Sindicato, para ampliação de assistências sociais.

Deliberou-se ainda, que Vv. Ss., deverão responder a este pedido, dentro de 10 dias, se concedem ou não o reajuste solicitado.

Sendo o que nos apresneta para o momento, aproveitamos da oportunidade para apresneta-lhes nossas respeitosas.

João Geraldo

S A U D A Ç Õ E S

Sind. Trab. Ind.
Extr. de Campinas,
Vinhedo, Valinhos, Americana,
São Carlos e Araraquara.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS EXTRATIVAS DE CAMPINAS E VINHEDO
VALINHOS, AMERICANA, LIMEIRA, RIO CLARO, SÃO CARLOS E ARARAQUARA.

ILMOS. SRS.

DIRETORES DA EMPRESA PEDREIRA VALINHOS

RUA

CIDADE VALINHOS

Presados Senhores.

Vimos com o presente, expor, e, a final, solicitar

o seguinte:

a) a 31 de Março futuro, vencer-se-ão as condições salariais fixadas através de acordo elaborado no ano passado.

b) no interregno respectivo, o custo de vida tem subido, e de conseguinte, faz-se necessário novo reajuste salarial para que se estabeleça o devido equilíbrio entre a receita e a despesa do trabalhador.

c) tendo isto em vista, reunidos seus empregados e nossos associados e não associados, deliberou-se o seguinte:

1º - solicitar um reajuste salarial de 35%, calculados sobre os salários resultantes do ultimo reajuste, ou seja, sobre os salários pagos aos seus empregados na data base.

2º - para os empregados admitidos após a data base (1º de Abril de 1972), será concedido o mesmo aumento, calculados sobre os salários de admissão, não podendo no entretanto, em razão deste aumento, perceber salario superior ao de seu colega que exerça a mesma função, mais antigo.

3º A Empresa poderá compensar todo e qualquer aumento concedido após a data base.

4º o reajuste vigorará por um ano a partir de 01 de Abril de 1972 a 31 de Março de 1973.

5º as Empresas descontarão de seus empregados, no primeiro mês de reajuste, a importancia de R\$ 15,00 (QUINZE CRUZEIROS), de cada um, em favor de Sindicato, para ampliação de assistências sociais.

Deliberou-se ainda, que Vv. Ss., deverão responder a este pedido, dentro de 10 dias, se concedem ou não o reajuste solicitado.

Sendo o que nos apresnta para o momento, aproveitamos da oportunidade para apresnetar-lhes nossas respeitosas.

não encontrado original

S A U D A Ç Õ E S

JCB
Sindicato Trabalhador
Extr. de Campinas, Itaipava,
Limeira, Rio Claro, São Carlos e Araraquara.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS EXTRATIVAS DE CAMPINAS E VINHEDO VALINHOS, AMERICANA, LIMEIRA, RIO CLARO, SÃO CARLOS E ARARAQUARA.

ILMOS. SRS. *LUIS FACHINI*
DIRETORES DA EMPRESA **LUIS FACHINI**

RUA
CIDADE VALINHOS

Presados Senhores.

Vimos com o presente, expor, e, a final, solicitar o seguinte:

a) a 31 de Março futuro, vencer-se-ão as condições salariais fixadas através de acôrdo elaborado no ano passado.

b) no interregno respectivo, o custo de vida tem subido, e de conseguinte, faz-se necessário novo reajuste salarial para que se estabeleça o devido equilibrio entre a receita e a despesa do trabalhador.

c) tendo isto em vista, reunidos seus empregados e nossos associados e não associados, deliberou-se o seguinte:

1º - solicitar um reajuste salarial de 35%, calculados sobre os salarios resultantes do ultimo reajuste, ou seja, sobre os salarios pagos aos seus empregados na data base.

2º - para os empregados admitidos após a data base (1º de Abril de 1972), será concedido o mesmo aumento, calculados sobre os salarios de admissão, não podendo no entretanto, em razão d'êste aumento, perceber salario superior ao de seu colega que exerça a mesma função, mais antigo.

3º A Empresa poderá compensar todo e qualquer aumento concedido após a data base.

4º o reajuste vigorará por um ano a partir de 01 de Abril de 1972 a 31 de Março de 1973.

5º as Empresas descontarão de seus empregados, no primeiro mês de reajuste, a importância de R\$ 15,00 (QUINZE CRUZEIROS), de cada um, em favor do Sindicato, para ampliação de assistências sociais.

Deliberou-se ainda, que Vv. Ss., deverão responder a êste pedido, dentro de 10 dias, se concedem ou não o reajuste solicitado.

Sendo o que nos apressata para o momento, aproveitamos da oportunidade para apressatar-lhes nossas respeitosas.

Recibido em 28-3-72
Carvalho

S A U D A Ç Õ E S

126
Sind. Trab. Ind.
Estr. de Campinas,
Vinhedo, Valinhos, Americana,
Ribeirão Preto, R. Claro,
São Carlos e Araraquara.
15

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS EXTRATIVAS DE CAMPINAS E VINHEDO VALINHOS, AMERICANA, LIMBEIRA, RIO CLARO, SÃO CARLOS E ARARAQUARA.

ILMOS. SRS.

DIRETORES DA EMPRESA J. GOMES S/A.

RUA

CIDADE VALINHOS

Presados Senhores.

Vimos com o presente, expor, e, a final, solicitar o seguinte:

a) a 31 de Março futuro, vencer-se-ão as condições salariais fixadas através de acôrdo elaborado no ano passado,

b) no interregno respectivo, o custo de vida tem subido, e de conseguinte, faz-se necessário novo reajuste salarial para que se estabeleça o devido equilibrio entre a receita e a despesa do trabalhador.

c) tendo isto em vista, reunidos seus empregados e nossos associados e não associados, deliberou-se o seguinte:

1º - solicitar um reajuste salarial de 3%, calculados sôbre os salarios resultantes do ultimo reajuste, ou seja, sôbre os salarios pagos aos seus empregados na data base.

2º - para os empregados admitidos após a data base (1º de Abril de 1972), será concedido o mesmo aumento, calculados sôbre o salarios de admissão, não podendo no entretanto, em razão dêste aumento, perceber salario superior ao de seu colega que exerça a mesma função, mais antigo.

3º A Empresa poderá compensar todo e qualquer aumento concedido após a data base.

4º o reajuste vigorará por um ano a partir de 01 de Abril de 1972 a 31 de Março de 1973.

5º as Empresas descontarão de seus empregados, no primeiro mês de reajuste, a importancia de R\$ 15,00 (QUINZE CRUZEIROS), de cada um, em favor do Sindicato, para ampliação de assistências sociais.

Deliberou-se ainda, que Vv. Ss., deverão responder a êste pedido, dentro de 10 dias, se concedem ou não o reajuste solicitado.

Sendo o que nos apresnta para o momento, aproveitamos da oportunidade para apresntar-lhas nossas respeitosas.

Cláudio
N. 02.72

SAUDAÇÕES

13
Sind. Trab. Ind.
Extr. de Campinas,
Valinhos, Americana,
Itanhaém, Limeira, R. Claro,
São Carlos e Araraquara.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS EXTRATIVAS DE CAMPINAS E VILHEDO VALINHOS, AMERICANA, LIMEIRA, RIO CLARO, SÃO CARLOS E ARARAQUARA.

ILMOS. SRS.
DIRETORES DA EMPRESA - Pedreira SÃO GERÔNIMO
RUA - BAIRRO DOS ORTIXES
CIDADE - VALINHOS.

Prezados Senhores.

Vimos com o presente, expor, e, a final, solicitar o seguinte:

a) a 31 de Março futuro, vencer-se-ão as condições salariais fixadas através de acordo elaborado no ano passado.

b) no interregno respectivo, o custo de vida tem subido, e de conseguinte, faz-se necessário novo reajuste salarial para que se estabeleça o devido equilíbrio entre a receita e a despesa do trabalhador.

c) tendo isto em vista, reunidos seus empregados e nossos associados e não associados, deliberou-se o seguinte:

1º - solicitar um reajuste salarial de 35%, calculados sobre os salários resultantes do último reajuste, ou seja, sobre os salários pagos aos seus empregados na data base.

2º - para os empregados admitidos após a data base (1º de Abril de 1972), será concedido o mesmo aumento, calculados sobre os salários de admissão, não podendo no entretanto, em razão deste aumento, perceber salário superior ao de seu colega que exerça a mesma função, mais antigo.

3º - A Empresa poderá compensar todo o qualquer aumento concedido após a data base.

4º - o reajuste vigorará por um ano a partir de 01 de Abril de 1972 a 31 de Março de 1973.

5º - as Empresas descontarão de seus empregados, no primeiro mês de reajuste, a importância de R\$ 15,00 (QUINZE CRUZEIROS), de cada um, em favor do Sindicato, para ampliação de assistências sociais.

Deliberou-se ainda, que Vv. Ss., deverão responder a este pedido, dentro de 10 dias, se concedem ou não o reajuste solicitado.

Sendo o que nos apresnta para o momento, aproveitamos da oportunidade para apresentarm-lhas nossas respeitosa.

12/02/72
[Handwritten signature]

S A U D A Ç Õ E S

146
Sind. Trab. Ind.
Extr. de Campinas,
Vinhedo, Valinhos, Araraquara,
São Carlos e Araras.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS EXTRATIVAS DE CAMPINAS E VINHEDO VALINHOS, AMERICANA, LIMSEIRA, RIO CLARO, SÃO CARLOS E ARARAQUARA.

ILMOS. SRS.
DIRETORES DA EMPRESA ESTANCIA VALINHOS
RUA VALINHOS
CIDADE

Presados Senhores.

Vimos com o presente, supor, e, a final, solicitar o seguinte:

a) a 31 de Março futuro, vencer-se-ão as condições salariais fixadas através de acôrdo elaborado no ano passado.

b) no interregno respectivo, o custo de vida tem subido, e de conseguinte, faz-se necessário novo reajuste salarial para que se estabeleça o devido equilibrio entre a receita e a despesa do trabalhador.

c) tendo isto em vista, reunidos seus empregados e nossos associados e não associados, deliberou-se o seguinte:

1º - solicitar um reajuste salarial de 35%, calculados sobre os salarios resultantes do ultimo reajuste, ou seja, sobre os salarios pagos aos seus empregados na data base.

2º - para os empregados admitidos após a data base (1º de Abril de 1972), será concedido o mesmo aumento, calculados sobre o salarios de admissão, não podendo no entretanto, em razão deste aumento, perceber salario superior ao de seu colega que exerça a mesma função, mais antigo.

3º A Empresa poderá compensar todo e qualquer aumento concedido após a data base.

4º o reajuste vigorará por um ano a partir de 01 de Abril de 1972 a 31 de Março de 1973.

5º as Empresas descontarão de seus empregados, no primeiro mês de reajuste, a importancia de R\$ 15,00 (QUINZE CRUZEIROS), de cada um, em favor de Sindicato, para ampliação de assistências sociais.

Deliberou-se ainda, que Vv. Ss., deverão responder a este pedido, dentro de 10 dias, se concedem ou não o reajuste solicitado.

Sendo o que nos apresneta para o momento, aproveitamos da oportunidade para apresneta-lhes nossas respeitosas.

[Handwritten signature]
507/7

S A U D A Ç Õ E S

15/10
13
Sind. Trab. Ind.
Extr. Campinas
Valinhos e Ind. Ame-
ricana, Il. de São Carlos,
São Carlos e Arara-
quara.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS EXTRATIVAS DE CAMPINAS E VALINHOS
VALINHOS, AMERICANA, LIMBEIRA, RIO CLARO, SÃO CARLOS E ARARAQUARA.

ILHOS. SRS.
DIRETORES DA EMPRESA Pedreira Regiolar
RUA Bairro Fonte Sonia
CIDADE Valinhos

Prezados Senhores.

Vimos com o presente, expor, e, a final, solicitar

o seguintes:

a) a 31 de Março futuro, vencer-se-ão as condições salariais fixadas através de acordo elaborado no ano passado,

b) no interregno respectivo, o custo de vida tem subido, e de conseguinte, faz-se necessário novo reajuste salarial para que se estabeleça o devido equilibrio entre a receita e a despesa do trabalhador.

c) tendo isto em vista, reunidos seus empregados e nossos associados e não associados, deliberou-se o seguinte:

1º - solicitar um reajuste salarial de 37%, calculados sobre os salarios resultantes do ultimo reajuste, ou seja, sobre os salarios pagos aos seus empregados na data base.

2º - para os empregados admitidos após a data base (1º de Abril de 1972), será concedido o mesmo aumento, calculados sobre os salarios de admissão, não podendo no entretanto, em razão deste aumento, perceber salario superior ao de seu colega que exerce a mesma função, mais antigo.

3º A Empresa poderá compensar todo o qualquer aumento concedido após a data base.

4º o reajuste vigorará por um ano a partir de 01 de Abril de 1972 a 31 de Março de 1973.

5º as Empresas descontarão de seus empregados, no primeiro mês de reajuste, a importancia de R\$ 15,00 (QUINZE CRUZEIROS), de cada um, em favor do Sindicato, para ampliação de assistências sociais.

Deliberou-se ainda, que Vv. Ss., deverão responder a este pedido, dentro de 10 dias, se concedem ou não o reajuste solicitado.

Sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos da oportunidade para apressar-lhes nossas respeitosas.

Ficou de assinar e devolver a original.

SAUDAÇÕES

20/16
19

O Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, Domingos Manoel Escalera, C E R T I F I C A, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo nesta Secretaria o processo n.º TAT/SP-56/71-A - em que são partes: Suscitante - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DE CAMPINAS, VINHEDO, - VALINHOS, AMERICANA, LIMEIRA, RIO CLARO, SÃO CARLOS E ARARAQUARA e Suscitados - PEDREIRA CHAPADÃO E OUTROS, dele, às fls. 50, verificou constar o ACÓRDO do teor seguinte: "Em timbre: (Armas da República, Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, Junta de Conciliação e Julgamento de Campinas). Termo de Audiência, Proc. nº 850/71. Aos seis dias do mês de maio do ano de 1971, às 15,30 horas, na sala de audiências desta Junta, sob a presidência do M. Juiz do Trabalho, Dr. João Carlos Araújo, foram por ordem do Sr. Juiz Presidente apregoados os litigantes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas, Vinhedo, Valinhos, Americana, Limeira, Rio Claro, São Carlos e Araraquara, suscitante e Pedreira Chapadão e outras (8) suscitadas. Compareceu o Sindicato suscitante, representado pelo Sr. Orestes Domingos Soares, seu Presidente, acompanhado do advogado Dr. Rinaldo Corasolla. Compareceram as suscitadas seguintes: J. Gomes & Cia. representada pelo Sr. João Gomes Carvalho; Fachine & Cia. Ltda. representada pelo Sr. Luiz Fachine; Pedra Brasil S/A. Indústria e Comércio, representada pelo Sr. Carlos Deneno; e finalmente, Otaviano Alves de Lima (Pedreira Chapadão), representada pelo Sr. Stenio Pupo Nogueira. Não compareceram as seguintes suscitadas: Pedralix S/A. Indústria e Comércio, Pedreira Regiolar, Pedreira Valinhos e Pedreira São Jerônimo. Neste ato o Sindicato-Suscitante estabeleceu com as empresas suscitadas presentes, o seguinte acordo: 1 - As empresas concederão a todos os seus empregados um reajuste salarial de 22%, calculados sobre os salários resultantes do último reajuste, ou seja, sobre os salários pagos aos seus empregados na data base, isto é, 1º de abril de

1970, já devidamente reajustados pelo aumento anterior; 2 - Para os empregados admitidos após a data base o presente reajuste será de 1/12 avos de 22% por mês de serviço prestado à Empresa, calculado sobre o salário de admissão; 3 - As Empresas poderão compensar todo e qualquer aumento concedido após a data base, - salvo os resultantes de promoção, de transferência, por aquisição de maioria trabalhista e de equiparação salarial oriundo de sentença transitada em julgado; 4 - A vigência do presente - acôrdo é a partir de 1º de abril de 1971 e terminará a 31 de março de 1972; 5 - Descontarão as empresas de seus empregados, associados ou não, a importância de Cr\$10,00 cada um, em favor do Sindicato Suscitante, isto, no primeiro mês de vigência do acôrdo. As empresas se comprometem a conseguir de seus empregados a autorização para o referido desconto, senão que não será o mesmo feito, e neste caso o Sindicato diligenciará diretamente neste sentido. Pelo Sr. Juiz Presidente foi sugerido que o E. Tribunal estenda às demais Empresas Suscitadas, que não compareceram à presente audiência de conciliação, o mesmo aumento salarial, com as mesmas disposições, por sentença nos termos da lei. Obedecidas as cautelas legais, encaminhem-se os presentes autos ao E. Tribunal Regional do Trabalho, para os devidos fins. Nada Mais. (a) João Carlos Araújo, Juiz do Trabalho. (a) Orestes Domingos Soares, Sindicato Suscitante. Empresas Suscitadas: (a) - ilegível. (a) João Gomes de Carvalho. (a) ilegível. (a) Carlos Deneno. (a) Rinaldo Corasola." CERTIFICA MAIS, que às fls. 55/-57, verificou constar o ACÓRDÃO do teor seguinte: "Em timbre: - (Armas da República. Poder Judiciário. Justiça do Trabalho. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região). Processo TRT/SP-56/71. A - Dissídio Coletivo - Campinas - SP. Acórdão nº 3,607/71. Vistos, relatados e discutidos estes autos de dissídio coletivo - (Processo TRT/SP-56/71-A) de Campinas, Estado de São Paulo, em que figuram como suscitante Sindicato dos Trabalhadores nas In

20

Indústrias Extrativas de Campinas, Vinhedo, Valinhos, Americana, Rio Claro, São Carlos e Araraquara, e como suscitados Pedreira Chapadão e outros; ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em homologar o acôrdo de fls., para que produza efeitos legais; no mérito, - por unanimidade de votos, em aplicar aos demais suscitados o reajustamento de 22%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 29 de março de 1971, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1ª de abril de 1970, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade e equiparação salarial; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 1ª de abril de 1971, com o prazo de duração de um ano; por maioria de votos, em conceder aos empregados admitidos após 1ª de abril de 1970, aumento proporcional, à razão de 1/12 por mês de serviço, vencidos os Exmos. Srs. Juizes: Nelson Virgílio do Nascimento, Antônio Pereira Magaldi e Antônio Lamagosa; finalmente, por maioria de votos, em permitir o desconto de Cr\$10,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Roberto Barreto Prado e Wilson de Souza Campos Batalha. Custas pelos suscitados concenados sobre Cr\$800,00. Custas para os acôrdos em partes iguais sobre Cr\$800,00. O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas, Vinhedo, Valinhos, Americana, Limeira, Rio Claro e Araraquara instaurou o presente dissídio coletivo contra Pedreira Chapadão e outras empresas, em número de 8, relacionadas às fls. 3, objetivando reajustamento de salários, em virtude de terminar em 31 de março a vigência do acôrdo coletivo em vigor. O cálculo de reconstituição salarial encontrado pela Secretaria deste Tribunal, encontrou o percentual de 21,59% para o período indicado. As Empresas que compareceram à audiência de instrução conciliaram-se com o suscitante para concederem aos seus empregados um aumento salarial -

de 22%. Pedralisa S/A. Indústria e Comércio, e Pedreiras Regular, Valinhos e São Jerônimo, não atenderam ao pregão. A Procuradoria Regional do Trabalho é pela homologação do acordo com restrição ao desconto e igual julgamento às demais suscitadas. O acordo de fls. 50 é homologado, para que produza efeitos legais. Os suscitados reveis são obrigados a reajustar os salários de seus empregados, face à ascensão do custo de vida que acarretou a redução do poder aquisitivo dos trabalhadores no percentual encontrado pela Secretaria deste Tribunal, Assim, procede em parte o dissídio, e se concede aos empregados das empresas suscitadas não acordantes o reajustamento de 22% calculados sobre os salários vigentes em 29 de março de 1971, com dedução prévia dos aumentos posteriores a 1 de abril de 1970, exceto os decorrentes de promoção, reçoção, implemento de idade e equiparação salarial. 2) Para os empregados admitidos após a data base, o aumento será proporcional, à razão de 1/12 avos por mês de serviço. 3) Vigência por 1 ano, a partir de 1 de abril de 1971. 4) Os suscitados descontarão de seus empregados, a importância de Cr.\$ 10,00 de cada um, por ocasião do primeiro pagamento já majorado, recolhendo o produto do desconto ao suscitante.

São Paulo, 31 de maio de 1971. (a) Homero Diniz Gonçalves Presidente. (a) José Teixeira Pentecost, Relator. (a) Vinicius Ferraz Torres, Procurador (ciente). NADA MAIS. E, para constar

eu *Wolastomy* Oficial Judiciário "PJ-5", com exercício na seção de Transferidos e Certidões, extraí e datilografuei a presente, que vai assinada e conferida pelo Chefe da mesma Seção,

J. Pacelli que dá fé, visada pelo Diretor do Serviço Judiciário, *[assinatura]* e pelo Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região

[assinatura] São Paulo onse de junho de mil novecentos e setenta e um

RECEBIMOS EM SEUS DIAS EM 1971
F. 1.12
41872
[assinatura]

O Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, Domingos Manoel Escalera, C E R T I F I C A, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo nesta Secretaria o processo TRT/ fls. 100,50 SP-42/70-A, em que são partes: Suscitante - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DE CAMPINAS E VINHEDO e Suscitadas - PEDREIRA CHAPADÃO E OUTRAS, dele, às fls. 53, verificou constar o ACÓRDO do teor seguinte: "Em timbres (Armas da República. Poder Judiciário. Justiça do Trabalho. Junta de Conciliação e Julgamento de Campinas). Termo de Audiência. Proc. n.º 839/70. Aos quinze dias do mês de abril do ano de 1970, às ... 14,45 horas, na sala de audiências desta Junta, sob a presidência do Senhor Juiz do Trabalho, Dr. Antônio Souza Nogueira Filho, foram por ordem do Sr. Juiz Presidente apregoados os litigantes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas e Vinhedo, suscitante e Pedreira Chapadão e outras (10), suscitadas. Compareceu o Sindicato suscitante, representado pelo seu Presidente Sr. Orestes Domingos Soares, acompanhado do advogado Dr. João Carlos Garcia. Compareceram as suscitadas, sendo Pedreira Chapadão pelo Sr. Stenio Pupo Nogueira; Pedra - Brasil S/A - Indústria e Comércio, Sr. Carlos Denono; Regiolar Ltda., pelo Sr. Ademar Miguel; Extração de Areia Luiz Trevensoli, representada pelo Sr. Luiz Trevensoli. A seguir, pelo Sr. Presidente foi proposto acôrdo para liquidação da pendência, o qual foi pelas partes aceito nas seguintes condições: Reajuste salarial de 25%, calculado sobre os salários resultantes do último reajuste, ou seja, sobre os salários pagos aos seus empregados na data-base, desde já estabelecida como sendo 1º de abril de 1969, Para os empregados admitidos após a data base reajuste de 1/12 avos dos 25%, por mês de serviço prestado a empresa, compensados todos os e quaisquer aumentos concedidos após a data base. A vigência do acôrdo será por 1 ano, isto é, a partir de 1.4.70 até 31.3.1971. Fica estabelecido que, inde -

independentemente de qualquer formalidade as empresas descontarão de todos os seus empregados, sócios ou não sócios do sindicato, referentemente a folha de pagamento do primeiro reajuste a importância de R\$ 10,00 de cada um é de uma só vez, a favor do Sindicato e para ampliação de suas assistências sociais. Fica finalmente estabelecido que as empresas se comprometem a obedecer de seus empregados a autorização para o referido desconto, sem o que não será o mesmo feito. No caso ainda de recusarem-se os empregados a concordar com o aludido desconto o Sindicato diligenciará diretamente neste sentido. Finalmente pelo Sr. Presidente foi dito que, na forma da lei determinava a remessa do processo ao E. T.R.T. para os devidos fins. Cientes. Nada mais. (a) Antônio Souza Nogueira Filho, Juiz Presidente. (a) Orestes Domingos Soares. (a) João Carlos Garcia. (a) ilegível. (a) Luiz Trevensoli. (a) ilegível. (a) Iolão Toledo Lapa, Chefe de Secretaria." CERTIFICA MAIS, que às fls. 58, verificou constar o ACÓRDÃO do teor seguinte: "Em timbres (Armas da República; Poder Judiciário. Justiça do Trabalho. Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região). Processo TET/SP-42/70-A - Dissídio Coletivo (Acórdão) - Campinas, SP. Acórdão nº 2.792/70. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Dissídio Coletivo (Processo TET/SP-42/70-A), de Campinas, em que figuram como suscitante Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas e Vinhedo e suscitadas Pedreira Chapadão e outras; ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por maioria de votos, em homologar o acórdão de fls., para que produza efeitos legais; vencidos os Embs. Srs. Juizes Wilson de Souza Campos Batalha e Antônio Lemarte, que permitiam o desconto, desde que expressamente autorizado e Reginaldo Manger Allen, que permitia o desconto apenas dos associados. Custas: em partes iguais sobre R\$ 500,00, São Paulo, 18 de maio de 1970, (a) Honório Diniz Gonçalves, Presidente. (a) José Teixeira Penteado, Relator, (a) José Paulo Vieira, Procurador (ciente)." NADA MAIS.

170
22

E, para constar, eu *Walter* Oficial Judiciário "N-5" com exercício na Seção de Transferidos e Certidões, extraí e datilografei a presente, que vai assinada e conferida pelo Chefe da mesma Seção, *Francisco* que dá fé, visada pelo Diretor do Serviço Judiciário, *Ababali*, e pelo Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, *Paulo*, São Paulo, dez de junho de mil novecentos e setenta.

189938
11.2.70

CLASSIFICADOS

★ MÓVEIS E UTENSÍLIOS ★

Móveis é o seu problema?...

Tire isso da cabeça!

"CORBANI" tem tudo que a fábrica. Esto-
tados coloniais, linha esta decorativa, guarda-roupas
avulsos, camas, colchões etc. Recebemos seus móveis
usados de entrada e restata em 24 PAGAMENTOS.
Rua Visconde do Rio Branco, 355 fone 2-4845
(A 10 passos da 12 de Maio)

MÓVEIS CORBANI

(12.903 - 2.a ordem)

VENDE-SE: 1 enceradeira ar-
no quase nova Cr\$ 200,00; 1 motor eletr. 1/2 HP marca Ky-tar em bom estado. Rua An-
mer 110/220 v. novo Cr\$ 200,00; 1 motor Francisco de Andrade
1 motor Arno 1/3 HP trifásico, 304.
80.103-014

1 aspirador City Lux Cr\$ 80,00; 1 churrasqueira 220 v. Cr\$ 200,00 1 estufa c/ 3 bandejas, 220 volts; Cr\$ 250,00; 1 copeira nova Cr\$ 50,00; 1 meamba de centro Cr\$ 30,00; 1 eixo de 1 x 60cms, c/ 2 mancais e 2 polias de ferro Cr\$ 100,00; 1 ventilador de teto Cr\$ 450,00; 1 máquina de cortar cabelo Pícolo Cr\$ 250,00; 1 ventilador de mesa G.E. Cr\$ 150,00; 1 aparelho de solda a oxigênio novo Cr\$... 250,00. A Eletro-Lar - Rua Ferreira Penteado 353 - Fone: 2-5979. 80.406-112

Os melhores empregos são encontrados nos classificados do Diário do Povo

TRIBUNA LIVRE

CENTRO ESPIRITA CARAMURU

Fundado em 20/6/1937
Assembléa Geral Extraordinária
Por ordem da presidente de acor-
do com o que determina o artigo 24
dos estatutos conviço todos associa-
dos a se reunirem em Assembléa
Geral Extraordinária a se realizar
no dia 11/2/1972 às 20 horas, em 1.a
convocação e em falta de número
legal em 2.a convocação, às 20.30
horas, em sua sede social à Rua Dr.
Carlos de Campos, 704 nesta cida-
de, a fim de decidirem a seguinte
ORDEM DO DIA:

- Leitura, discussão e aprovação da ata anterior;
 - Leitura, discussão e aprovação dos balancetes mensais e anuais da lacuraria;
 - Eleição e posse da nova diretoria;
 - Eleição e posse da comissão de sindicância e fiscal.
- Campinas 1 de fevereiro de 1972
a) Juarez Saachi - L.O. Secretário
(80.491-112)

Sindicato dos Profes- sores de Ensino Se- cundário e Primário de Campinas

Assembléa Geral Extraordinária
Ficam convocados, pelo presente
editais todos os associados deste sindi-
cato, no pleno gozo de seus direi-
tos, para se reunirem em Assem-
bléa Geral Extraordinária, a se
realizada no dia 4 (quatro) de fe-
vereiro de 1972, às 17.30 horas (de-
zesse horas e trinta minutos), em
1.a convocação, na sede social, na R.
Regente Feijó, 712 s.o andar, conj.
84, nesta cidade, a fim de discuti-
rem sobre a seguinte ORDEM DO

Livros Extraviados

Comunicamos que se acham es-
traviados os seguintes livros desta
sede social:

- Livro de Registro de Atas das As-
sembléas Gerais;
- Livros de Registro de Atas das
Reuniões de Diretoria;
- Livro de Presença dos Aconos-
tados;
- Livro de Registro de Ações;
- Valinhos 29 de janeiro de 1972
Rápido Laxe Campinas S/A
(Illegível) 80.417-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

"Tomada de Preços n.o 62/72"
Acha-se aberta nesta Prefeitura,
Tomada de Preços para aquisi-
ção de pneus e câmara de ar. O
respectivo edital acha-se afixa-
do na portaria do Paço e as pro-
postas serão recebidas até às ..
14,00 horas do dia 8 de fevereiro
de 1972.

Palmeirice de Oliveira Pinto
Diretor de Expediente (1/2)

SALIM JORGE IRMAOS E CIA.

Declaramos para os devidos fins
de Direito que o cheque de nossa
emissão, sob. n.o 197.038 datado de
19.8.69, de Cr\$ 600,00 contra o Ban-
co Bandeirantes do Comércio S.A.,
foi extraviado, tendo perdido seu
valor, tudo conforme consta de fls.
29 dos autos de reclamação traba-
listica n.o 1.380/70, existente na Jun-
ta de Conciliação e Julgamento de

Sindicato dos Traba- lhadores nas Indús- trias Extrativas de Campinas, Vinhedo, Valinhos, Americana, Limeira, Rio Claro, S. Carlos e Araraquara

Sede Social: Av. Dr. Campos Sales,
890 - Edifício Anhumas - 15.o an-
dar - Sala 1504 - Tel. 3-3240
Assembléa Geral Extraordinária
EDITAL

Ficam convocados pelo presente
todos os Associados e não Associa-
dos, que trabalham nas Indústrias
de Extração de Pedras, Areias, Águas
Minerais e Lenhas de Campinas, Vi-
nhedo e Valinhos, para uma Assem-
bléa Geral Extraordinária, que será
realizada no dia 3 de fevereiro de
1972, a Avenida Dr. Campos Sales,
890 - 15.o andar, Conj. 1504, nesta
cidade de Campinas, às 18,00 horas,
para deliberarem sobre a seguinte
ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação pa-
ra aprovar a ata da Assembléa
anterior;
 - Discussão para apresentar pro-
posta, para aumento salarial pa-
ra os trabalhadores da catego-
ria acima citada.
 - Discussão para apresentar pro-
posta, para o desconto da assis-
tência Sindical.
 - Autorização para o Sindicato
instaurar Dissídio Coletivo, ca-
so não haja acordo amigavel-
mente.
- Caso não haja número legal de
presenças, para a realização da A-
ssembléa em primeira convocação, a
mesma será realizada duas horas
após, em segunda convocação, no
mesmo local, com qualquer núme-
ro de presenças, para o que desde
já ficam convocados.
Campinas, 31 de janeiro de 1972
Orestes Domingos Soares
Presidente

GILBERTO QUEIROZ, decla-
ra para os devidos fins, que se
encontra extraviada a sua
Carteira Nacional de Habilita-
ção, PGU n.o 76366, expedida
pela delegacia de Campinas.
Declara que se a mesma não
for encontrada no prazo de 3
(três) dias, requererá 2.a via
na forma da Lei.
80.442-212

Edital de Extravio
A firma FLUMAR - Ind. Equipa-
mentos de Pesca Fluvial e Mari-
tíma Ltda. estabelecida à Av. Sta.
Isabel 634 - CGC n.o 44590636/001
Inscrição Estadual 244077552, de-
clara que se encontram extravia-
dos 1 talão série A-1 do n.o 001
ao n.o 050 - Série A-2 do n.o 001
ao n.o 050. Declara ainda que se
no prazo de tres dias não forem
encontrados requererá a 2.a Via
de acordo com a Lei.
80.306-112

Edital de Extravio
A firma "Irmãos Marchi" rua Pro-
ença, n.o 426, Campinas SP - CGC
45.038.949 e Inscrição 244.068.963
declara que seu Livro de Inventário
de Mercadorias, mdl. 9 n.o 1, foi ex-
traviado e se não for encontrado
dentro de tres (3) dias, requererá
outro na forma da lei.
Campinas, 18 de janeiro de 1972
Irmãos Marchi
84 437 317

**União de Viajantes e
Representantes
Comerciais**
Sede Social: Av. Fros. Glicério n.o
1464 - Campinas - S.P.
Assembléa Geral Ordinária
EDITAL de Convocação
Na forma preestabelecida nos Estatú-
tos, Sociais - Capítulo II das Associa-

valor de Cr\$ 50,00, vencida em 10.11.1970, emitida por JOSE NELSON GARCIA DE OLIVEIRA (R. 24 n.o 226 - V. Costa e Silva ou Rua Capão Bonito n.o 184); 5) Uma do valor de Cr\$ 50,00, vencida em 29.5.70 emitida por JACY CRUZ GUIDO R. Andrade Barbosana n.o 893 ou Rua 14 n.o 76 - V. Teuzaira - Núcleo de Casas do Sindicato); 6) Uma do valor de Cr\$ 80,00, vencida em 29.5.71 emitida por GERALDO ALVES COELHO (Rua 4 n.o 20 Via RL-4); 7) Uma do valor de Cr\$ 50,00, vencida em 5.1.1971, emitida por LEONITO DAMACENO (Rua 8 n.o 11 Vila Bela).

havendo sido diligenciada a entrega das cartas notificações aos en-
terpretes mencionados, mediante car-
tas assinadas em livro próprio ou re-
cebida A.R., e não tendo sido en-
contrados referidos devedores, e
sendo pestos desconhecidos, em
presente intimação através de edi-
tal, nos termos de § único do ar-
tigo de Cod. de Proc. Civil, para vi-
sarem pagar referidos títulos ou de-
clarar motivos por que não o fazem. E,
não sendo atendida a presente inti-
mação ficam ditas devedores desde
já notificados dos competentes pro-
cedimentos.

Campinas, 21 de janeiro de 1972
O Oficial Maior do Primeiro Tab.
do Protesto
Francisco Benite 16.576-112

Poder Judiciário

**FORUM DE CAMPINAS
EDITAL**
O Deutor José Augusto Maria,
Juiz de Direito em Exercício na
Terceira Vara Cível e Corregedor
Permanente desta cidade e
comarca de Campinas, Estado de
São Paulo

PAZ SABER, a todos quantos virem
este edital ou dele conhecimento ti-
verem que o Sr. José de Godoy Bue-
no, Serventário do 5.o Cartório de
Notas e Ofício de Justiça, desta Co-
marca requereu e este Juizo auto-
risou o cidadão NORBERTO CARRI-
DE JUNIOR, Escrivão Habilitado
do referido Cartório para, sob sua
responsabilidade civil e criminal, la-
var e subscrever termos de com-
promissos em livros próprios ou em
processos, bem como subscrever
mandados, editais, alvarás e termos
respectivos de processos, nos termos
do disposto no artigo 17, §§ 1.o e
2.o do Decreto n.o 5.129, de 23 de
julho de 1931. E para que chegue
ao conhecimento de todos e ninguém
possa alegar ignorância, é expedi-
do este Edital, o qual será afixado
permanente e ostensivamente no
relevo do Cartório e publicado pela
imprensa local, Campinas, 5 (cinco)
de janeiro de 1972 (mil novecentos e
setenta e dois). Ru, Arlete Fatarelli
Rocha, funcionária em exercício na
Secretaria do Forum, que o datilo-
grafou e assinou.
O Juiz de Direito
José Augusto Maria
(Registrado no Livro n.o 2, sob n.o
278, de fls. 67 - verso). 16.039-112

Edital de Intimação Para Protesto

Existem em meu cartório sito em
Palácio da Justiça, 1.o andar, sala
111, para serem protestados, os se-
guientes títulos:

DUPLICATAS, por falta de PAGA-
MENTO: 1) Uma do valor de Cr\$..
585,00 (sealço) vencida em 23.4.71,
sacada contra LUIZA MAZUCHI
GUIDO (Av. Fros. Glicério n.o ...
1.269 - 3.o andar, apto. 6); 2) Uma
do valor de Cr\$ 45,00 vencida em ..
20.4.70, sacada contra VERA LUCIA
ALVES (R. Eng. o Antonio Fros.
Paula Souza no 130); 3) Uma do va-
lor de Cr\$ 1.168,60, vencida em ..
apresentação, sacada contra JOSE
ZACHARIAS - Cosmopolis); DUPLI-
CATAS, por FALTA DE ASSINATU-
RA E PAGAMENTO: 4) Uma do va-
lor de Cr\$ 29,50, vencida em 30.9.71,
sacada contra LUIZ CARLOS AZE-
VEDO (Rua José de Alencar n.o 181)
5) Uma do valor de Cr\$ 115,77, ven-
cida em 1.12.71, ou na apresentação
sacada contra CENTRO ACADEMI-
CO ADOLFO LUTZ (R. Boaventura
do Amaral n.o 1272); 6) Uma do va-

Manuel Carlos Cardoso eleito presidente da Liga de Xadrez



Assembléia ontem na Liga de Xadrez.

Manuel Carlos Cardoso foi eleito ontem, em assembléia realizada na Academia, presidente da Liga Campineira de Xadrez. Participaram da reunião onze clubes dos doze que compõem o Conselho Superior desta entidade, a saber: Academia de São Paulo, A.A. do Brasil, Sociedade Recreativa Cultural Bonfim, Clube Semanal de Cultura Artística, Clube Campineiro de Xadrez e Natação, General Electric, Bosch, Tênis Clube, Medicina e Grêmio Estudantil Culto à Ciência.

Manuel Cardoso é campineiro de 1970, acadêmico de Direito da Universidade Católica e tem 25 anos de idade. Trata-se de uma das mais promissoras revelações do esporte, uma vez que iniciou-se em 1967 no Centro de Ciências, Letras e Artes. Dotado de grande talento, desenvolveu rapidamente suas

aptidões inatas, impondo-se desde logo nos numerosos torneios de que participou, conquistando, sempre, as primeiras colocações.

Falando a este jornal, Manuel Carlos reiterou o que já dissera anteriormente, quando candidato ao cargo máximo da Liga, lançado pe-

la maioria dos clubes filiados: sua gestão dará todo o apoio à divulgação do xadrez nos clubes, nas escolas e nas fábricas, aproveitando o grande incremento experimentado agora pelo esporte. Todos os grandes órgãos da imprensa nacional e internacional dedicam espaços à modalidade esportiva. No Brasil graças às notáveis atuações de Mequinho que, além de grande jogador, propugna junto às autoridades pela maior difusão do xadrez, inclusive nas escolas. No campo internacional a disputa do campeonato mundial, aguardando-se para breve o encontro entre o norte-americano Robert Fischer e o soviético Boris Spassky.

EM CAMPINAS

Temos em Campinas, continuou o recém eleito Manuel Carlos, bons jogadores que trouxeram inúmeras glórias para cá. Citando apenas alguns: João Vanna, Rui Martins Lisboa, Humberto Salta, Fernandes, Pedro Juarez Joly, Henrique Sérgio de Andrade Marinho, Victor de Arruda, Noronha Gustavo, Arêlino de Andrade Azevedo e muitos outros.

É preciso formar novos valores para que o plantel de camadristas se conserve sempre em alto nível. Essa formação só se fará oferecendo oportunidade aos jovens de praticar o xadrez: aí é que se revelam os talentos.

PLACAR DO DOMINGO

ASSEMBLEIA

residiu a assembléia o sr. Jorge Chiniara, que convidou para secretário o sr. José Carlos Semedo da Costa. Manuel Cardoso apresentou-se como único candidato, sendo eleito por unanimidade de votos, sucedendo no cargo ao sr. Armando Rizzoni.

A assembléia, elegeu também, o conselho fiscal da Liga, e ficou assim constituído: titulares — Péricles Garcia, Al, Alcindo Férreira da Silva e dr. Victor de Arruda Noronha Gustavo; suplentes — Friedrich Reinacher, Julio de Queiroz Torres e dr. Armando Rizzoni.

No final dos trabalhos o Hélio Peres Valverde, presidente do Clube Fonte São João, falou defendendo uma

AMISTOSOS

Portuguesa 2 x Zaire 0
São José 1 x Corinthians 1
Flamengo 2 x Hungria 2
Guarani 1 x Racing 1

PERNAMBUCO

Santa Cruz 5 x Santo Amaro 0
Nautico 3 x América 2
Central 2 x Ferroviário 0

BAHIA

River Plate 0 x Gremio 1

RIO GRANDE DO SUL

Caxias 0 x Barroso 0
Ipiranga 3 x 14 de Julho 1
Gaúcho 3 x Tamoio 1
Atlético 0 x Nacional 1
Aimoré 0 x Intex (SM) 0
Pelotas 1 x Sá Viana 0

Bologna 1 x Sampdoria 0
Catanzaro 1 x Juventus 0
Vicenza 0 x Varese 1
Napoli 0 x Fiorentina 0
Torino 1 x Mantova 0
Verona 0 x Cagliari 2

Classificação

1.º) Juventus e Milan ... 24
3.º) Cagliari 22
4.º) Inter e Roma 21
6.º) Fiorentina e Torino 20
8.º) Napoli 17
9.º) Sampdoria 16
10.º) Atlanta 14
11.º) Bologna 12
12.º) Catanzaro, Verona e Vicenza 11
15.º) Mantova 7
16.º) Varese 5

NA INGLATERRA

Chelsea, 4 x Everton, 0.
Derby, 1 x Coventry, 0
Holdersfield, 0 x Newcastle 1
Ipswich, 1 x West Ham, 0

12.º) Leicester 25
13.º) West Ham e Ipswich 24
15.º) Everton, Newcastle e Coventry 23
18.º) Southampton 22
20.º) Crystal Palace 18
21.º) Nottingham Forest 15

NA ALEMANHA

VFB Stuttgart, 3 x Eintracht Braunschweig, 1
VFL Bochum, 2 x Rotweiss Oberhausen, 0
Arminia Bielefeld, 2 x Borussia Mönchengladbach, 3
MSV Duisburg, 2 x Schalke, 0
Hannover, 5 x Fortuna Duesseldorf, 0
Bayern Munich, 1 x Hertha Berlin, 0
HSV Hamburg, 0 x Borussia Dortmund, 0
FC Cologne x Intracht Frankfurt (cancelado)



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Handwritten signature and initials

CÓPIA PARA CONTRÔLE DE SERVIÇO

SINDICATO TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS CAMPINAS
VO VINHEDO VO VALINHOS ET OUTRAS
Avenida Dr. Campos Sales nº 890 - 15º andar - 8/1504 - MESA

51/00 1 3 72

SOLICITAMOS COMPARECIMENTO REPRESENTANTE DESSES SINDICATO VO
DIVISÃO REGIONAL TRABALHO CAMPINAS VO LUIZ SEBASTIÃO SOUZA VO
TRÊSSENTOS QUARENTA UM VO DIA SEIS DO CORRENTE IS CATORZE HO-
RAS VO AFIM PARTICIPAR MESA REDONDA VO CONFORME ARTIGO 616 PA
RÁGRAFO PRIMEIRO CLT PT

ATENCIOSAMENTE

Recb em 02-03-72

Ass: Ruytel Domingos Soares

HAROLDO LUIZ BRETAS PRADO
CHEFE DRE CAMPINAS

Handwritten signature of Haroldo Luiz Bretas Prado



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

220
500
225
/

CÓPIA PARA CONTRÔLE DE SERVIÇO

PEDREIRA S^{TO} GERÔNIMO

RUA ANTONIO CARLOS Nº 68 - VALINHOS - E.São Paulo

• 53 / GC 1 3 72

SOLICITAMOS COMPARECIMENTO REPRESENTANTE DESSA EMPRESA VC
DIVISÃO REGIONAL TRABALHO CAMPINAS VC RUA SEBASTIÃO SOUZA SRE -
ZENTOS QUARENTA UM VC DIA SEIS DO CORRENTE AS CATORZE HORAS
VC AFIM PARTICIPAR MESA REDONDA SINDICATO CLASSE CONFORME ARTI-
GO 616 PARAGRAFO PRIMEIRO CLT PT

ALC

RESPEITOSAMENTE
HAROLDO LUIZ BERTAS PRADO
CHEFE DRT CAMPINAS

Handwritten signature



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Handwritten signature and date: 26/2/72

CÓPIA PARA CONTRÔLE DE SERVIÇO

PEDREIRA REGICELER

BAIRRO FORTES SONIA

VALINHOS - 2. SÃO PAULO

• 52/CC 1 3 72

SOLICITAMOS COMPARECIMENTO REPRESENTANTE DESSA EMPRESA VC
DIVISÃO REGIONAL TRABALHO CALPITAS VC RUA SEBASTIÃO SOUZA TRESEN
TOS QUARENTA UM VC DIA SEIXE DO CORRENTE AS CATORZE HORAS VC
AFIM PARTICIPAR NESTA REUNDA SINDICATO CLASSE CONFORME ARTIGO 616
PARAGRAFO PRIMEIRO CLT FT

ATENCIONAMENTE

HAROLDO LEIZ BERTAS PRADO
Chefe DRT Campinas

AMC

Handwritten notes: Recebido em 6-01-72
Handwritten signature



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Handwritten initials and scribbles in the top right corner.

CÓPIA PARA CONTRÔLE DE SERVIÇO

LUIZ FACHINI

VALINHOS - E. SÃO PAULO

51/00 1 3 72

SOLICITAMOS COMPARECIMENTO REPRESENTANTE DESSA EMPRESA VC
DIVISÃO REGIONAL TRABALHO CAMPINAS VC RUA SERASTIÃO SOUZA VC
TREZENTOS QUARENTA E UM VC DIA SEITE DO CORRENTE AS CATORZE HO
RAS VC AFIM PARTICIPAR NESTA REDONDA SINDICATO CLASSE CONFORME
ARTIGO 616 PARÁGRAFO PRIMEIRO CLT PT

03-3072
AMC *Cardealista*

RESPEITOSAMENTE
[Signature]
MAROLDO LUIZ BIEZAS PRADO
Chefe DET Campinas



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

28/10/50

CÓPIA PARA CONTRÔLE DE SERVIÇO

ESTANCIA VALINHOS

VALINHOS - R. SÃO PAULO

• 50/00 1 3 72

SOLICITAMOS COMPARECIMENTO REPRESENTANTE DESSA EMPRESA VC
DIVISÃO REGIONAL TRABALHO CAMPINAS VC RUA SERASTIÃO SOUZA VC TRE
ZENTOS QUARENTA UM VC DIA SEIS DO CORRENTE AS CATORZE HORAS VC
APM PARTICIPAR MESA REDONDA SINDICATO CLASSE CONFORME ARTIGO /
616 PARÁGRAFO PRIMEIRO CLT PT

AMC

AFETUOSAMENTE
HAROLDO LUIZ BERTAS PRADO
CHEFE DET CAMPINAS

Estopia



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

22
11/11/66

CÓPIA PARA CONTRÔLE DE SERVIÇO

J. GOMES S/A

RUA ANTONIO CARLOS Nº 68 - VALINHOS - E. SÃO PAULO

49/02 1 3 72

SOLICITAMOS COMPARECIMENTO REPRESENTANTE DESSA EMPRESA VO
DIVISÃO REGIONAL TRABALHO CAMPINAS VO RUA SEBASTIÃO SOUZA VO TRE
ZENTOS QUARENTA UM VO DIA SETE DO CORRENTE AS CATORZE HORAS
VO AFELI PARTICIPAR NESTA REUNIÃO SINDICATO CLASSE CONFORME ARTIGO
616 PARÁGRAFO PRIMEIRO CLT PT

ALC

Quarantucci

AFETUOSAMENTE

HAROLDO LUIZ BRUNAS PRADO
CHEFE DRT CAMPINAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

20/10/72

CÓPIA PARA CONTRÔLE DE SERVIÇO

FEDREIRA VALINHOS

ESTRADA DE ITATIRA KM 13 - VALINHOS - SÃO PAULO

• 40/CC 1 3 72

SOLICITAMOS COMPARECIMENTO REPRESENTANTE DESSA EMPRESA VO
DIVISÃO REGIONAL TRABALHO CAMPINAS VO RUA SEBASTIÃO SOUZA VO
TREZENTOS QUARENTA UM VO DIA SETE DO CORRENTE AS CATORZE HO-
RAS VO AFILI PARTICIPAR LESA REDONDA SINDICATO CLASSE CONFORME
ARTIGO 616 PARÁGRAFO PRIMEIRO CLS PF

ARO

Haroldo Guimarães

ATENCIOSAMENTE

HAROLDO LUIZ BERTAS PRADO
Chefe DRT Campinas



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

31/10/72

CÓPIA PARA CONTRÔLE DE SERVIÇO

PEDRABRASIL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
RUA GENERAL OSÓRIO Nº 1212 - 4º Andar - Conj. 403 NESTA

47/CC 1 3 72

SOLICITAMOS COMPARECIMENTO REPRESENTANTE DESSA EMPRESA VO
DIVISÃO REGIONAL TRABALHO CAMPINAS VO RUA SEBASTIÃO SOUZA VO
TREZENTOS QUARENTA UM VO DIA SETE DO CORRENTE AS CATORZE HQ
RAS VO AFIM PARTICIPAR MESA REDONDA SINDICATO CLASSE CONFOR-
ME ARTIGO 616 PARÁGRAFO PRIMEIRO CLT PT

ATENÇIONAMENTE

HAROLDO LUIZ BERTAS PRADO
CHEFE DET CAMPINAS

ANC

Recab; sm
6-3-72



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

32 / 11 / 1976

CÓPIA PARA CONTRÔLE DE SERVIÇO

PEDRALIX S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

AVENIDA ANDRADE NEVES Nº 2 653

CAMPINAS

• 46/CC 1 3 72

SOLICITAMOS COMPARECIMENTO REPRESENTANTE DESSA EMPRESA VC
DIVISÃO REGIONAL TRABALHO CAMPINAS VC RUA SEBASTIÃO SOUZA VC
TREZENTOS QUARENTA UM VC DIA SETE DO CORRENTE AS CATORZE HQ
RAS VC AFIM PARTICIPAR NESTA REUNDA SINDICATO CLASSE CONFORME
ARTIGO 616 PARÁGRAFO PRIMEIRO CLT PT

AMC

ATENCIOSAMENTE

HAROLDO LUIZ BRÉTAZ PRADO
CHEFE DRT CAMPINAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

32/10/72

CÓPIA PARA CONTROLE DE SERVIÇO

PEDREIRA CHAPADÃO
RUA BARÃO DE JAGUARA - 1455

CAMPINAS

2 44/CC 1 3 72

SOLICITAMOS COMPARECIMENTO REPRESENTANTE DESSA EMPRESA
VG DIVISAO REGIONAL TRABALHO CAMPINAS VG RUA SEBASTIAO SOUZA VG
TREZENTOS QUARENTA UM VG DIA SETE DO CORRENTE AS CATORZE HO-
RAS VG AFIM PARTICIPAR MESA REDONDA SINDICATO CLASSE CONFORME
ARTIGO 616 PARAGRAFO PRIMEIRO CLT PT

P. P. Octaviano Alves de Lima

vquatel.-

ATENCIOSAMENTE

HAROLDO LUIZ BRÉAS PRATO

CHEFE DRT CAMPINAS

PEDRALIX S/A. Indústria e Comércio

Escritório: - Av. Andrade Neves, 2.853 - Sala 5 - Fone 9-2636 - Cx. Postal 367 - Campinas - E. S. Paulo

34/39
[Handwritten signature]

Campinas, 07 de Março de 1.972.

À
Divisão Regional do Trabalho
Rua Sebastião de Souza, 341
Nesta

Prezados Senhores:

Vimos pela presente, levar ao conhecimento de Vv. Ss., que nomeamos o Sr. LUIZ MARQUES FIGUEIREDO, nosso representante, afim de participar da Mesa Redonda, juntamente com o Sindicato da Classe, sendo que o mesmo poderá tomar decisões em nosso nome.

Sem outro particular, firmamo-nos

Atenciosamente,

PEDRALIX S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Osvaldo F. de Castro

[Handwritten initials and scribbles]

ATA DE REUNIÃO CONCILIATÓRIA

Aos sete dias do mês de março de hum novecentos e stenta e dois, sob a presidencia do Sr. Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Campinas, realizou-se uma reunião conciliatória entre o Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. Extrativas de Campinas, Vinhedo, Valinhos, etc. e as empregas devidamente convocadas, tendo comparecido os seguintes: Pedrabrasil S.A., Sr. Carlos Deneno, Diretor Comercial, Pedralix S.A. Ind. Com. Sr. Luiz Marques Figueiredo; J.Gomes S.A. o Sr. João Gomes Carvalho, as demais empregadoras não compareceram. O Sr. Presidente da reunião expôs o motivo da reunião, tendo após suas considerações consultado os presentes sobre o reivindicado pelo Sindicato de classe. Os Srs. empregadores, em razão do não comparecimento dos demais representantes, julgaram sem condições para qualquer pronunciamento. Assim, diante da impossibilidade de qualquer acôrdo na esfera administrativa, foi encerrada a reunião. Nada mais havendo foi encerrada a presente reunião, com a presença do Sr. Presidente do Sindicato suscitante, Sr. Orestes Domingos Soares, Sr. Catarino de Oliveira Silva e Dr. Benedito Augusto Porto Costa, advogado de entidade profissional.

[Handwritten signatures and text]
Catarino de Oliveira Silva
Luiz M. Figueiredo

[Handwritten initials and signature]
Ad.

Enviados ao ST, com
regras constantes de
ata retro, e cujo conteúdo,
as partes não chegaram
a acordo.

10.03.72.
Alcides
chefe da DR Caluque

D.O.D.

Do S. Sindical

ST. em: 15-3-72

Imano

At. Saca.

Em 17-3-72

Alfari

Associação dos Trabalhadores



26/03/72

DRT/SP-227.477/72

Senhora Diretora

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas, Vinhedo, Valinhos, Americana, / Rio Claro, São Carlos e Araraquara, solicitou fossem convocadas/ as empresas relacionadas às fls. 5, do processo, com a finalidade de em mesa redonda ser discutida a possibilidade de um acordo para reajustamento salarial dos trabalhadores da categoria.

Em reunião realizada na Divisão Regional do Trabalho em Campinas, no dia 7 do mês corrente, as partes não se conciliaram, tendo sido requerida a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

À consideração de V.Sa., opinando pela remessa dos autos àquela Côrte.

São Paulo, 20 de março de 1972


LUIZ MORAES GOMES
Chefe da S.A.C.A.

Tendo em vista a informação supra, à / consideração do Senhor Delegado, propondo pelo encaminhamento do processo ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 20 de março de 1972


MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI

Diretora do Serviço Sindical

DE ACÓRDO:

Encaminhe-se ao Egrégio Tribunal
Regional do Trabalho.

São Paulo, 20 de março de 1972


ALUYSIO SIMÕES DE CAMPOS

DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

T. R. T. - 2ª REGIÃO - SERVIÇO DE PROCESSAMENTO S
RECEBIDO EM 21, 3, 72

Exmo. Sr. Presidente.

Cumpridas as formalidades legais, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas, Vinhedo, Valinhos, Americana, Limeira, Rio Claro, São Carlos e Araraquara, réquer a instauração do presente dissídio coletivo, contra Pedreira Chapadão e outras.

À consideração de V. Exa.

S. Paulo, 22 de março de 1972.

Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

Reconstitua-se o salário real médio da categoria, de acôrdo com a legislação vigente.

A seguir, nos termos do art. 866, da C.L.T., delego poderes ao Exmo. Sr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Campinas, para propor conciliação e instruir o presente dissídio coletivo.

S. Paulo, 22 de março de 1972.

Homero Diniz Gonçalves

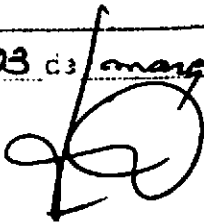
Presidente do Tribunal

JUNTADA

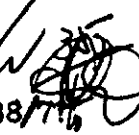
. Nesta data, junto aos presentes
autos o seguinte documento:

Ata de reunião de reconstrução sala.
ria

S. Paulo, 23 de março de 1972



78/116



CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 38/116

DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968.

TRT/SP Nº 48/72-A - DISSÍDIO COLETIVO - INTERIOR-

SUSCITANTE -SIND.DOS TRABS.NAS INDS.EXTRATIVAS DE CAMPINAS,VINHEDO,VALINHOS,AMERICANA,LIMEIRA,RIO CLARO,S.CARLOS E ARARAQUARA

SUSCITADO -PEDREIRA CHAPADÃO E OUTRAS.

MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
abril 70	100	1,47	147,00
maio	100	1,43	143,00
junho	100	1,42	142,00
julho	100	1,40	140,00
agosto	100	1,38	138,00
setembro	100	1,35	135,00
outubro	100	1,32	132,00
novembro	100	1,29	129,00
dezembro	100	1,28	128,00
janeiro 71	100	1,26	126,00
fevereiro	100	1,25	125,00
março	100	1,23	123,00
abril (122)	127,40	1,21	154,15
maio	127,40	1,19	151,60
junho	127,40	1,18	150,33
julho	127,40	1,16	147,78
agosto	127,40	1,13	143,96
setembro	127,40	1,11	141,41
outubro	127,40	1,10	140,14
novembro	127,40	1,09	138,86
dezembro	127,40	1,07	136,31
janeiro 72	127,40	1,06	135,04
fevereiro	127,40	1,04	132,49
março	127,40	1,02	129,94
			3.310,01

29/35
[Handwritten signature]

3.310,01	:	24	=	137,91	(SALÁRIO REAL MÉDIO)
137,91	x	1,06	=	146,18	
146,18	:	127,40	=	1,1474	
114,74	-	100	=	14,74%	
14,74	+	3,50	=	18,24%	
127,40	x	1,1824	=	150,63	
150,63	:	122	=	1,2345	
123,45	-	100	=	<u>23,45%</u>	(PERCENTUAL ENCONTRADO)

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 1º de abril de 1971.

coeficientes aplicados por extrapolação.

(122 x 1,0441 = 127,40)

SÃO PAULO, 23 DE MARÇO

DE 1.972.

Alcides Palacios
SERVIÇO DE ESTATÍSTICA
E ESTUDOS ECONÔMICOS

Of. SEBRE/SP Nº

007 10

40
12
n. 23.3.72.

Senhor Juiz.

De ordem do Exmo. Presidente do Tribunal, tenho a honra de passar às mãos de V. Exa. os autos TRT/SP Nº 48/72-A - Dissídio Coletivo, em que são partes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas, Vinhedo, Americana, Limeira, Rio Claro, São Carlos e Araraquara, como suscitante e Pedreira Chapadão e outras, como suscitadas, para os devidos fins.

No ensejo, reitero a V. Exa. os protestos de estima e consideração.



Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Ao Exmo. Sr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento
Campinas-SP.

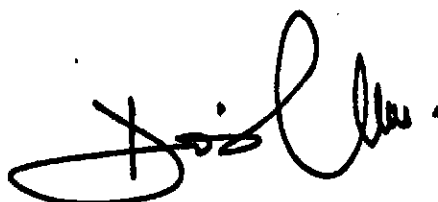
Of. S.E.E.E./SP Nº 00790

23.3.72.

Senhor Juiz.

De ordem do Exmo. Presidente do Tribunal, tenho a honra de passar às mãos de V. Exa. os autos TRT/SP Nº 48/72-A - Dissídio Coletivo, em que são partes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas, Vinhedo, Americana, Limeira, Rio Claro, São Carlos e Araraquara, como suscitante e Pedreira Chapadão e outras, como suscitadas, para os devidos fins.

No ensejo, reitero a V. Exa. os protestos de estima e consideração.



Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Ao Exmo. Sr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento
Campinas-SP.

RECEBIMENTO CONCLUSO

Recibido nesta data de

Regional do Trabalho

inco da Presidência da Justiça do M. J. J. J.

Comptas de *07* de 1972

~~CHIEFE DE SECRETARIA~~

GUALDO TOLEDO LARA
Chefe de Secretaria

Designo a audiência para

o dia 18/4/72, às 12,30h.

Intimem-se.

18/4/72
[Signature]

GUALDO AMALRY FORMICA



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

42/11

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE **Campinas**

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Sr. **Pedreira Chapadão**
Rua **Barão de Jaguará, 1455**
Nesta

N.º **881/72**
Proc. **760/72**
Reg. _____

DEVOLVIDO

RECLAMANTE: **Sind. Trab. Ind. Ext. de Campinas, Vinhedo, Araraquara, Valinhos, Americana, Limeira, R. Claro, S. Carlos**
RECLAMADO: **Pedreira Chapadão e outros**

Fica V. S.º notificado de que no dia **18** de **abril** de _____ de 19 **72**, às **12,30** horas, nesta _____ Junta, à **R. Dr. Costa Aguiar, 113** andar, será realizada a audiência de **dissídio coletivo**, relativa ao processo acima.

Campinas _____ **7** de **abril** _____ de 19 **72**


p/ CHEFE DE SECRETARIA

NOME DO DESTINATÁRIO Pedreira Chapadão

ENDEREÇO _____

NÚMERO REGISTRADO (OU DO VALE) _____

VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CR\$ _____

NATUREZA DO OBJETO Not. 884/72 - roc. 760/72

DATA DO REGISTRO OU EMISSÃO _____

aud. 18/4/72

RECIBO

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "A.R."

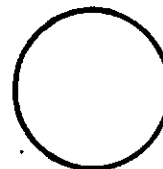
Campanas 10/04/72

LOCAL E DATA

PEDREIRA CHAPADÃO

Eduardo Andrade

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



DEVOLVA-SE DIRETAMENTE AO
CORREIO DE ORIGEM

CORREIO DE ORIGEM



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

43/2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE **Campinas**

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Sr. **Pedralix s/a Ind. e Com.**

N.º **885/72**

Rua **Av. Andrade de Neves, 2653 BAO**

Proc. **760/72**

Nesta **DE RECEBIMENTO**

Reg. _____

DEVOLVIDA

RECLAMANTE: **Sind. Trab. Ind. Ext. de Campinas, Vinhedo, Araçuaia, Arvicana, Lincira, R. Claro, S. Carlos**
RECLAMADO: **Pedreira, Cha, Adão e outros**

Fica V. S.ª notificado de que no dia **18** de **abril** de _____

19 **72**, às **12,30** horas, nesta Junta, à **R. Dr. Costa Aguiar, 113**

andar, será realizada a audiência de **dissídio coletivo**

relativa ao processo acima.

Campinas, 7 de **abril** de 19 **72**

D/ CHEFE DE SECRETARIA

NOME DO DESTINATÁRIO Pedralix s/a Ind. e Com.

ENDEREÇO _____

NÚMERO REGISTRADO (OU DO VALE) _____

VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CR\$ _____

NATUREZA DO OBJETO Not. 885/72 - Proc. 760/72

DATA DO REGISTRO OU EMISSÃO _____

aud. 18/4/72

RECIBO

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "A.R."

U. de Minas 11.04.1972

LOCAL E DATA
PEDRALIX S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Th. O. de S. J.
ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

DEVOLVA-SE DIRETAMENTE AO
CORREIO DE ORIGEM

CORREIO DE ORIGEM



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

44
12

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE **Campinas**

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Sr. **Pedrabrasil s/a Ind. e Com.**

N.º **886/72**

Rua **General Osorio, 1212 - 4ª. - cj. 403**

Proc. **150/72**

Nesta

Reg. _____

É DEVOLVIDO A

RECLAMANTE: **Sind. Trab. Ind. Ext. do Campinas, Vinhedo, Paraguaçu, Alinhos, Americana, Limeira, Itaúna, e Carlos**
RECLAMADO: **Pedreira Chapadão e outros**

Fica V. S.ª notificado de que no dia **18** de **abril** de **72**, às **12,30** horas, nesta **R. Dr. Costa Aguiar, 113** Junta, à **1** andar, será realizada a audiência de **dissídio coletivo**, relativa ao processo acima.

Campinas **7** de **abril** de 19 **72**

CHEFE DE SECRETARIA

NOME DO DESTINATÁRIO Pedrabrasil s/a Ind. e Ccm.

ENDEREÇO _____

NÚMERO REGISTRADO (OU DO VALE) _____

VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) :CR\$ _____

NATUREZA DO OBJETO Not. 886/72 - Proc. 760/72

DATA DO REGISTRO OU EMISSÃO _____

aud. 18/4/72

RECIBO

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "A.R."

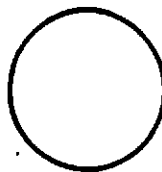
Recebemos 2

LOCAL E DATA

Campinas, 18 de 19

P. PEDRABRASIL S/A. Ind. e Ccm.

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



DEVOLVA-SE DIRETAMENTE AO
CORREIO DE ORIGEM

CORREIO DE ORIGEM



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

45/

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Campinas

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Sr. **Pedreira Valinhos**

N.º **887/72**

DE **RECEBIMENTO**

Proc. **760/72**

Rua **Estrada de Itatiba - km. 13**

Reg. _____

Valinhos

RECLAMANTE: **Emp. Trab. Itatiba, Est. de Camps, Michado, Valinhos, Americana, Ribeirão, N. Claro, P. Carlos, A. Parati.**
RECLAMADO: **Pedreira Chapadão e outros**

18 de **abril**

Fica V. S.º notificado de que no dia _____ de _____ de

72 de **12,30**

R. Dr. Costa Aguiar, 113

19_____, às _____ horas, nesta _____ Junta, à _____

disfido coletivo

andar, será realizada a audiência de _____

_____, relativa ao processo acima.

Campinas

7 de **abril**

de 19 **72**

CHEFE DE SECRETARIA

NOME DO DESTINATÁRIO Pedreira Valinhos

- ENDERÉÇO _____

NÚMERO REGISTRADO (OU DO VALE) _____

VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CR\$ _____

NATUREZA DO OBJETO Not. 887/72 - Proc. 760/72

DATA DO REGISTRO OU EMISSÃO _____

aud. 18/4/72

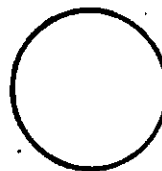
RECIBO

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "A.R."

LOCAL E DATA _____

Otonio Salomão

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



DEVOLVA-SE DIRETAMENTE AO
CORREIO DE ORIGEM

CORREIO DE ORIGEM



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

46

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Campinas

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Sr. J. Gomes s/a
Rua Antonio Carlos, 68
Valinhos

N.º 888/72
Proc. 760/72
Reg. _____

DE RECEBIMENTO

RECLAMANTE: Sind. Trab. Ind. Ex. de Camp. Vinhedo, Vol. 11
mos, Americana, Linsira, R. Claro, 3: Carlos, 2: Artq.
RECLAMADO: Pedreira Chapeão e outros

Fica V. S.º notificado de que no dia 18 de abril de 72, às 12,30 horas, nesta R. Dr. Costa Aguiar, 113 Junta, à diáspida coletivo andar, será realizada a audiência de _____, relativa ao processo acima.

Campinas 7 de abril de 19 72

[Assinatura]
p/ CHEFE DE SECRETARIA

NOME DO DESTINATÁRIO J. Gomes

ENDEREÇO _____

NÚMERO REGISTRADO (OU DO VALE) _____

VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CR\$ _____

NATUREZA DO OBJETO Not. 888/72 - Proc. 760/72

DATA DO REGISTRO OU EMISSÃO _____

aud. 18/4/72

RECIBO

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "A.R."

LOCAL E DATA

ALINHOS - 10/4/72

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

DEVOLVA-SE DIRETAMENTE AO
CORREIO DE ORIGEM

CORREIO DE ORIGEM



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

47

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Campinas

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Sr. **Estancia Valinhos**
JUSTIÇA DO TRABALHO
2.ª REGIÃO
Rua **Valinhos** DE RECEBIMENTO

N.º **889/72**
Proc. **760/72**
Reg. _____

ESTE CARTÃO DEVE SER DEVOLVIDO A

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

RECLAMANTE: **Sind. Trab. Ind. Ext. de Camps, Vinhedo, Valinhos, Americana, Limeira, R. Claro, St. Carlos, Araraq.**
RECLAMADO: **Pedreira Chapadão e outros**

CIDADE



18 de **abril**

Fica V. S.ª notificado de que no dia _____ de _____ de

19 **72**, às **12,30** horas, nesta _____ Junta, à **R. Dr. Costa Aguiar, 113**

andar, será realizada a audiência de **disfúdio coletivo**

relativa ao processo acima.

Campinas **7** de **abril** de 19 **72**

[Assinatura]
p. CHEFE DE SECRETARIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE ECONOMIA

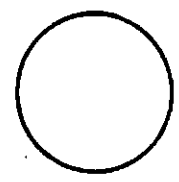
NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

NOME DO DESTINATÁRIO Estância Valinhos
ENDEREÇO _____
NÚMERO REGISTRADO (OU DO VALE) _____
VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CR\$ _____
NATUREZA DO OBJETO Not. 889/72 Proc. 760/72
DATA DO REGISTRO OU EMISSÃO _____
aud. 18/4/72

RECIBO

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "A.R."

LOCAL E DATA _____
Raimundo Martins
ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



DEVOLVA-SE DIRETAMENTE AO
CORREIO DE ORIGEM

CORREIO DE ORIGEM



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

Handwritten initials/signature

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Campinas

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Sr. **Luiz Fachini**
Rua **Valinhos**
2.ª REGIÃO
ISO DE RECEBIMENTO

N.º **890/72**
Proc. **760/72**
Reg. _____

RECLAMANTE: **Sind. Trab. Ind. Ext. de Camps, Vinhedo, Valinhos, Americana, Limeiras R. Claro, S. Carlos, Araras**
RECLAMADO: **Pedreira Chapadão e outros**

Fica V. S.º notificado de que no dia **18** de **abril** de **72**, às **12,30** horas, nesta **R. Dr. Costa Aguiar, 113** Junta, à **72** andar, será realizada a audiência de **dissídio coletivo**, relativa ao processo acima.

Campinas **7** de **abril** de 19 **72**

Handwritten signature
CHEFE DE SECRETARIA

NOME DO DESTINATÁRIO Luiz Fachini

ENDEREÇO _____

NÚMERO REGISTRADO (OU DO VALE) _____

VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CR\$ _____

NATUREZA DO OBJETO Not. 890/72 - Proc. 760/72

DATA DO REGISTRO OU EMISSÃO _____

aud. 18/4/72

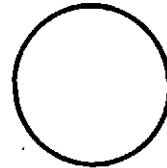
RECIBO

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "A.R."

LOCAL E DATA

Luiz Fachini

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



DEVOLVA-SE DIRETAMENTE AO
CORREIO DE ORIGEM

CORREIO DE ORIGEM



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

49

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Campinas

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Sr. **Pedreira Regiolar**

N.º **891/72**

Rua **Bairro Fonte Sonia**

Proc. **760/72**

Valinhos

Reg. _____

RECLAMANTE: Sind. Trab. Ind. Ext. de Campos, Vinhedo, Valinhos, Americana, Limeiras R. Claro, S. Carlos, Araraquã RECLAMADO: Pedreira Chepaão e outros

Fica V. S.ª notificado de que no dia **18** de **abril** de **72**, às **12,30** horas, nesta Junta, à **R. Dr. Costa Aguiar, 113**

andar, será realizada a audiência de **dissídio coletivo**, relativa ao processo acima.

Campinas **7** de **abril** de 19 **72**

[Assinatura]
CHEFE DE SECRETARIA

NOME DO DESTINATÁRIO Pedreira Regiolar

ENDEREÇO _____

NÚMERO REGISTRADO (OU DO VALE) _____

VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CBS _____

NATUREZA DO OBJETO Nº. 891/72 - Proc. 760/72

DATA DO REGISTRO OU EMISSÃO _____

aud. 18/4/72

RECIBO

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "A.R."

Salvador 10 de Abril de 1972

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

DEVOLVA-SE DIRETAMENTE AO
CORREIO DE ORIGEM


CORREIO DE ORIGEM



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

50

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE **Campinas**

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Sr. **Sind. Trab. Ind. Ext. de Campinas, Vinhedo, Valinhos** N.º **892/72**
Americana, Limeira, R. Claro, S. Carlos, Araraquara.
Rua **Av. Dr. Campos Sales, 890 - Ed. Anhumas - 15ªa.** Proc. **761/72**
Nesta **sala 1504** Reg. _____
NÚMERO _____

RECLAMANTE: **Sind. Trab. Ind. Ext. de Camps, Vinhedo, Valinhos, Americana, Limeira R. Claro, S. Carlos, Araraq.**
RECLAMADO: **Pedreira Chapadão e outros**

Fica V. S.ª notificado de que no dia **18** de **abril** de **72**, às **12,30** horas, nesta Junta, à **R. Dr. Costa Aguiar, 113** andar, será realizada a audiência de **dissídio coletivo**, relativa ao processo acima.

Campinas **7** de **abril** de 19 **72**

[Assinatura]
p/ CHEFE DE SECRETARIA

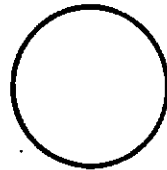
NOME DO DESTINATÁRIO Sidr. Trab. Ind. Ext. Camps, Valinhos
Vinhedo, Americana, Limeira, Rio Claro, S.
ENDEREÇO Carlos, Araraquara.
NÚMERO REGISTRADO (OU DO VALE) _____
VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CR\$ _____
NATUREZA DO OBJETO Not. 892/72 - Proc. 760/72
DATA DO REGISTRO OU EMISSÃO _____
aud. 18/4/72

RECIBO

RECIBO DO OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "A.R."

Campinas 7-4-72
LOCAL E DATA

[Assinatura]
ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



DEVOLVA-SE DIRETAMENTE AO
CORREIO DE ORIGEM

CORREIO DE ORIGEM

JUNTADA

CERTIFICADO DE REGISTRO
T. 1.111.111
DE 18 de abril de 1972
COM
Campinas, 18 de abril de 1972
[Assinatura]
Cef. Quad



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CAMPINAS

TERMO DE AUDIÊNCIA

Proc. nº. 760/72

TRT - SP Nº 48/72.-A

Aos dezoito dias do mes de abril de 1972, às 12,30 horas, na sala de audiências desta Junta, sob a presidência do MM. Juiz do Trabalho DR. GUALDO AMAURY FORMICA, foram, por ordem do Sr. Juiz Presidente, apregoados os litigantes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS EXTRATIVAS DE CAMPINAS, VALINHOS, AMERICANA, LIMEIRA, RIO CLARO, SÃO CARLOS e ARARAQUARA, suscitante, e PEDREIRA CHAPADÃO E OUTRAS (8), suscitadas.

Compareceu o Sindicato suscitante representado pelo sr. Orestes Domingos Soares, seu Presidente, acompanhado do advogado dr. Rinaldo Corasola.

Compareceram as seguintes suscitadas: Pedra Brasil S/A Industria e Comercio, representada pelo sr. Carlos Deneo, seu Diretor Comercial e Pedra Lix S/A Indústria e Comercio representada pelo sr. Luiz Marques Figueiredo.

Não compareceram as seguintes suscitadas: Pedreira Chapadão, Pedreira Valinhos, J. Gomes S/A, Estância Valinhos, Luiz Fachini, e Pedreira Regiolar.

Neste ato o Sindicato suscitante estabeleceu com as empresas suscitadas presentes o seguinte acordo:

1 - As empresas concederão a todos os seus empregados o reajuste salarial de 24% (vinte e quatro por cento), calculado sobre os salarios percebidos pelos empregados em 21 de março de 1972, deduzidos antes todos os aumentos concedidos - após 01/4/71, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem;

2 - Referido reajuste de 24% (vinte e quatro por cento) será concedido também aos empregados admitidos a partir de 02-4-71, calculado sobre os salarios de admissão, até o limite do que perceber o empregado mais antigo na empresa, no mesmo cargo ou função;

3 - A vigência do presente acordo é a partir de 01-4-72 e terminará em 31/3/1973;

4 - As empresas descontarão de seus empregados, associados ou não, a importância de Cr\$15,00 (quinze cruzeiros) cada um, em favor do sindicato suscitante, isto no primeiro



52
11/11/77

mês de vigência do acordo, importância essa a ser recolhida em conta corrente sem limite no Banco do Brasil.

Pelo Sr. Juiz Presidente foi sugerido que o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho estenda às demais empresas - suscitadas que não compareceram à presente audiência, o mesmo aumento salarial, com as mesmas disposições acima especificadas, por sentença, nos termos da Lei.

A seguir, o sr. Juiz Presidente determinou à Secretaria que faça a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho para o fim de direito.

Nada mais.

Juiz Presidente

Suscitante

Suscitadas

Chefe de Secretaria

CELSO TOLEDO LARA
Chefe de Secretaria

RECEBUE

REMESSA

Nesta data foyo remessa dos processos autos

ao Conselho Regional
de Trabalho

Campinas 19 de 04 de 1972

~~Chefe de Secretaria~~

T. R. T.	RECEBIDO
24	4, 72

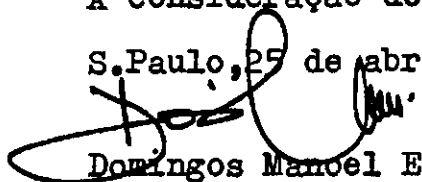
53
FD

Exmo. Sr. Presidente.

Como se verifica às fls. 51 e 52 dos presentes autos, houve conciliação entre as partes.

À consideração de V. Exa.

S. Paulo, 25 de abril de 1972.

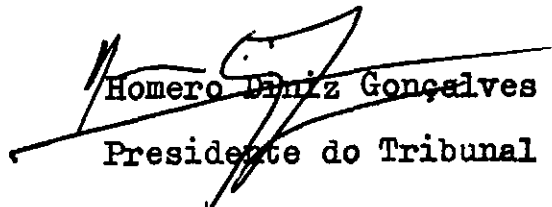


Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

Ouçá-se a D. Procuradoria Regional do Trabalho.

S. Paulo, 25 de abril de 1972.

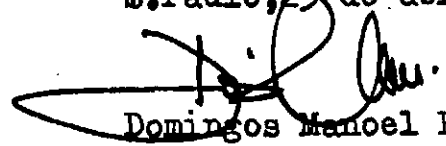


Homero Daniz Gonçalves

Presidente do Tribunal

Nesta data, faço remessa dos presentes autos à D. Procuradoria Regional do Trabalho.

S. Paulo, 25 de abril de 1972.



Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

Recebido nesta data

A. C. M. de S. P. Procurador

Região

SÃO PAULO, 26 de 4 de 1972

Secretaria



54
TR

Processo PR 2106 / 72 e n.º TRT SP 48 / 72

Parecer PR 1804 / 72 n.º 99 / 72 Proc. Dr. Vinicius

SUSCITANTE: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extra-

RECORRENTE: tivas de Campinas, Vinhedo, Valinhos, Americana, Limeira, Rio Claro, S.Carlos e Araraquara

RECORRIDO:

SUSCITADO : Pedreira Chapadão e outros

P A R E C E R

1 - Dissídio processado regularmente conforme as leis e o prejulgado nº 38, do Colendo TST.

2 - Reconstituição salarial a fls. 28/29, acusando um percentual de 23,45%.

3 - A cláusula de reajustamento salarial, fls. 51/52, concedendo um aumento de 24%, ultrapassa o percentual oficial, violando o dispositivo legal do art. 623 da C.L.T.

4 - Pela não homologação, ou redução do aumento a um máximo de 23,50%, para efeito de arredondamento.

É o parecer.

São Paulo, 28 de abril de 1972



Vinicius Ferraz Torres

PROCURADOR REGIONAL

LR/

Em cumprimento do despacho do Sr.
Procurador Regional, nesta data,
encaminho a presente ao Tribunal Regional
do Trabalho da região.

Em, 3 de 5 de 1972



Assessor

55
27



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO - SÃO PAULO

Processo T. R. T. - S. P. N.º..... 48/72 A

Nesta data faço conclusos os presentes autos
ao Sr. Presidente do Tribunal.

São Paulo, de 8 MAI 1972 de 19.....

[Handwritten signature]

~~com distribuição~~

São Paulo, de 8 MAI 1972 de 19.....

Presidente

Sorteado Relator o Sr. Juiz **GILBERTO BARRETO FRAZOSO**
Revisor o Sr. Juiz **RAUL DUARTE DE AZEVEDO**

São Paulo, de 8 MAI 1972 de 19.....

Presidente

Visto, ao Sr. Revisor.
São Paulo, 10 de 5 de 1972

Relator

Visto, ao Sr. Relator.
São Paulo, 15 de 5 de 1972

Relator

[Handwritten signature]

C E R T I D ã O

CERTIFICO QUE O PRESENTE PROCESSO FOI
INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA / /
PUBLICADA EM / / NO DIÁ
RIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.
SÃO PAULO, DE DE 1.9



56
C/M

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP. 48/72-A

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- Por maioria de votos, homologar o acordo de fls., para que produza efeitos legais, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Wilson de Souza Campos Batalha e Reginaldo Mauger Allen. Custas em partes iguais sobre cr\$ 800,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes Gilberto Barreto Fragoso, Reginaldo Mauger Allen, Nelson Virgilio do Nascimento, Affonso Teixeira Filho, José Cabral, Raul Duarte de Azevedo, Paulo Marques Leite, Marcos Manus, Wilson de Souza Campos Batalha, Albino Felciano da Silva, Edgard Radesca, Nelson Tapajós, Roberto Barreto Prado, Roberto Mario Rodrigues Martins, Henrique Victor e Nelson Ferreira de Souza.

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Gilberto Barreto Fragoso

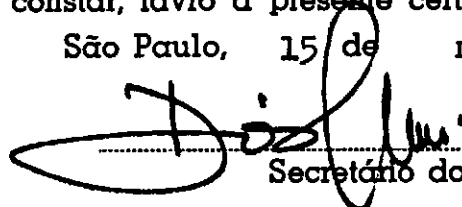
Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Raul Duarte de Azevedo

Observações:

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

mlm/

São Paulo, 15 de maio de 1972


Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 16 de 5 de 1972

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and flourishes, positioned below the date.



57
CPM

PROCESSO TRT/SP 48/72 A DISSIDICO COLETIVO (ACÔRDO) CAMPINAS .


ACÓRDÃO Nº 172.

2827


V I S T O S, relatados e discutidos estes au-
tos de Dissídio Coletivo (Processo TRT/SP 48/72 A), (Acôrdo) ,
de Campinas, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS TRA-
BALHADORES NAS INDUSTRIAS EXTRATIVAS DE CAMPINAS, VINHEDO, VALI-
NHOS, AMERICANA, LIMEIRA, RIO CLARO, S. CARLOS E ARARAQUARA e como
suscitado PEDREIRA CHAPADÃO E OUTROS;

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Regional
do Trabalho, da 2ª Região, por maioria de votos, em homologar o
acôrdo de fls., para que produza efeitos legais, vencidos os -
Exmos. Srs. Juizes Wilson de Souza Campos Batalha e Reginaldo
Mauger Allen. Custas em partes iguais sobre cr\$800,00.

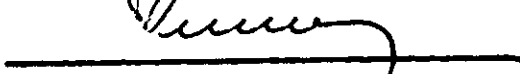
São Paulo, 15 de maio de 1972.



HOMERO DINIZ GONÇALVES PRESIDENTE



GILBERTO BARRETO FRAGOSO RELATOR



VINICIUS FERRAZ TORRES (CIENTE) PROCURADOR

RAGL

R:17/5/72

D:17/5/72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO

CERTIDÃO E REMESSA

CERTIFICO QUE A PARTE DECISÓRIA DÊSTE ACÓRDÃO FOI PUBLICADA EM SESSÃO DO TRIBUNAL DO DIA 22/5/1.972 E NO DIÁRIO OFICIAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO DO DIA 24/5/1.972

NESTA DATA, FAÇO REMESSA DOS PRESENTES AUTOS AO SERVIÇO PROCESSUAL.

SÃO PAULO, 24 DE 5 DE 1.972

Spello

SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

58
C/M

CERTIDÃO

Certifico que em 21/6/72
decorreu o prazo legal para a
interposição de recurso ordinário
São Paulo, 09 de Junho de 1972

[Signature]
Chefe da Secção Processual

PROVIDENCIADO

Ofício N. 2826, 27, 28, 29, + 2

Registro Postal 200 697 A 700

cujas cópia segue:-

Em 09/06/72

[Signature]



2826/72

9 de junho de 1972.

Diretor do Serviço Judiciário do TST da 2ª Região

Sindicato dos Trab. nas Ind. Extrat. de Campinas, Vinhedo, Valinhos,
Americana, Limeira, Rio Claro, São Carlos e Araraquara
Av. Dr. Campos Sales, 690 - Campinas - S.
7.

DISSÍDIO COLETIVO - ACÓRDO - AC. 2827/72

43 72

Sind. Trab. Ind. Extrativas de Campinas, Vinhedo, Valinhos,
Americana, Limeira, Rio Claro, São Carlos e Araraquara
- Pedreira Chapadão e outros.

32,06-.-.-.- trinta e dois cruzeiros e seis centa-

vos-.-.-.-.-

0,10-.-.-.-.- dez centavos-.-

HAMILTON POLLASTINI

O pagamento poderá ser efetuado através de C.A.U. COBRADO a favor deste Tribunal.

2827/72

9 de junho de 1972.

Director do Serviço Judiciário do T.M. da 2ª Região

Pedralix S.A. Indústria e Comércio - Av. Andrade Neves, 2053
Campinas - S.P.

AC. 2827/72

48 72

-Sind. trab. nas Ind. Extrativas de Campinas, Vinhedo, Va-
linhos, Americana, Limeira, Rio Claro, S. Carlos e Arara-
quara
-Pedreira Diapadão e outros

10,70-.-.- dez cruzeiros e setenta centavos-.-.-

0,10-.-.-.- dez centavos-.-.-

HAMILTON FOLGOSA JUNIOR

O pagamento poderá ser efetuado através CHEQUE CONTA X a favor deste Tribunal.

2323/72

9 de junho de 1972.

Diretor do Serviço Judiciário do TST da 2ª Região
Pedreira Chapadão - R. Barão de Jaguará, 1455 - Campinas - S.P.

AC. 2327/72

48 72

-Sind. Trab. nas Ind. Extrativas de Campinas, Vinhedo, Valinhos, Americana, Limeira, do Claro, S. Carlos e Araraquara
-Pedreira Chapadão e outros

10,70----- des cruzados e setenta centavos-----

----- 010----- dez centavos-----

HAMILTON TOLLASEIMI
O pagamento poderá ser efetuado através CHEQUE CONCLADO a favor deste Tribunal.

as/

32
8

2829/72

9 de junho de 1972

Diretor do Serviço Judiciário do TPI da 2ª Região
Pedrabrasil S.A. Indústria e Comércio - R. Gal. Osório, 1212-
4º andar - cj. 403
Campinas - S.P.

AC. 2827/72

48 72

Sind. Trab. Ind. Extrativas de Campinas, Vinhedo, Valinhos,
Americana, Limeira, Rio Claro, S. Carlos e Araraquara
Pedreira Chapadão e outros

10,70-.-.-.- dez cruzeiros e setenta centavos-.-.-

0,10-.-.-.- dez centavos-.-

HAMILTON POLLASPRIMI

O pagamento poderá ser efetuado através de CHEQUE COMPADO a
es/ a favor deste Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

N.º DE ORDEM **591/72**

GUIA DE RECOLHIMENTO

N.º 297673

ÓRGÃO EMITENTE: **SERVIÇO PROCESSUAL DO TRT DA 2ª REGIÃO**

PROCESSO N.º **TRT/SP 48 /72 .- Ac. 2827/72**

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **Sind. dos Trabs. nas Inds. Extrativas de Campinas,**

RECLAMADO: **Vinhedo, Malinhos, Americana etc.
Pedreira Chapadão e Outros.**

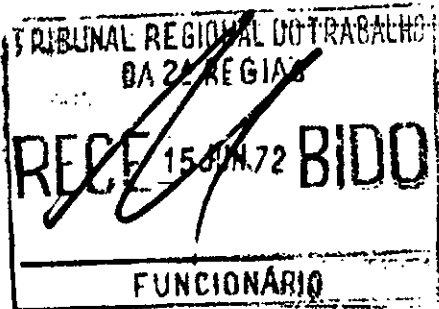
PEDRABRASIL S/A INDUSTRIA E COMERCIO.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta ~~RECE~~ Tribunal — recolher a importância de
Cr\$ **10,80** (**Des cruzeiros e oitenta centavos**)

) referente a custas e emolumentos:

1. da sentença	Cr\$.....
2. da execução	Cr\$.....
3. do agravo	Cr\$.....
4. do contador	Cr\$.....
5. do traslado	Cr\$.....
6. do inquérito	Cr\$.....
7. do recurso	Cr\$.....
8. da certidão	Cr\$.....
9. do depósito prévio	Cr\$.....
10. Impresso	Cr\$ 0,10
11. GUSTA DE DISSIDIO	Cr\$ 10,70
12.	Cr\$.....
13.	Cr\$.....
14.	Cr\$.....
TOTAL.....	Cr\$ 10,80

São Paulo, **15** de **junho** de 19 **72**



RECIBO EM 5 VIAS

- 1ª via — Contribuinte (branca)
- 2ª via — Processo (azul)
- 3ª via — S.O.C.P. (rosa)
- 4ª via — Arquivar no Saco (amarela)
- 5ª via — Para controle na J.C.J. ou Tribunal (verde)

Assinatura
lourdes



JUSTIÇA DO TRABALHO

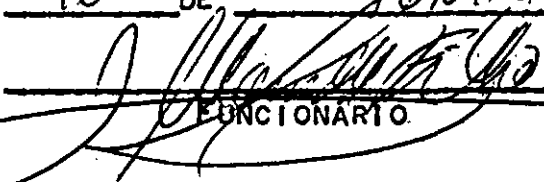
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 10,80 (DEZ CRUZEIROS E
OITENTA CENTAVOS)

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº _____

DE 15 DE JUNHO DE 1972

16 DE JUNHO DE 1972



FUNÇÃO

1050

PROVIDENCIADO
Oficio N.º 3222 / 72
Registro Postal 199984
cuya copia es de:
Em. 4 / VII / 72
C. M. P. S. P.

SP 3222/72

04 de julho de 1972.

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da Segunda Região
PEDREIRA CHAPADÃO - Octaviano Alves de Lima
Rua Barão de Jaguará, 1455 - Campinas-SP

REMESSA DE GUIA DE PAGAMENTO DE CUSTAS

Senhores,

De ordem do Senhor Presidente deste Tribunal, encaminho a V. Ss., em anexo e devidamente quitada a guia nº 636/72, referente ao pagamento das custas do dissídio coletivo TRT/SP nº 48/72 - Acórdão 2827/72, entre partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS EXTRATIVAS DE CAMPINAS, ETC..., como suscitante e PEDREIRA CHAPADÃO E OUTRAS, como suscitadas, paga através do cheque comprado nº 262854, do Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S/A.

SAUDAÇÕES


HAMILTON POLLASTRINI

Diretor do Serviço Judiciário-Substº.

lar.

PÉDREIRA CHAPADÃO
BAIRRO DO BONFIM
FONE, 9-2595

Octaviano Aloes de Lima
CAMPINAS - SP

ESCRITÓRIO
R. BARÃO DE JAGUARA, 145
FONE, 9-3801

66
8

A Secretaria
São Paulo, 20/6/72

Presidente

Campinas, 16 de junho de 1972

Ao
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Av. Rio Branco
São Paulo

TRT - SC 2.ª Região
Fl. 8969/72
Em 20/6/72

Prezados Senhores

Ref. cheque comprado nº 26285/4 c/Bco do Com. Indústria de S. Paulo S.A. - Cr\$10,80.

Anexamos a presente o cheque acima mencionado para pagamento das CUSTAS DO PROCESSO TRT/SP 48/72, conforme notificação em OFICIO SP 2828/72 e REFERÊNCIA AC.2827/72. Sendo o SUSCITANTE-Sind.Trab.nas Ind.Extrativas de Campinas,Vinhedo, Valinhos,Americana,Limeira,Rio Claro,S.Carlos e Araraquara, e SUSCITADO-Pedreira Chapadão e outros.

Atenciosamente


p. Pedreira Chapadão

Publicado em 24-5-72

67



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

N.º DE ORDEM **636/72** GUIA DE RECOLHIMENTO N.º **297718**

ORGÃO EMITENTE: **SERVIÇO PROCESSUAL DO TRT DA SEGUNDA REGIÃO**

PROCESSO N.º **TRT/SP 48/72 - Acórdão 2827/72**

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **SIND. TRABS. INDS. EXTRATIVAS DE CAMPINAS, ETC.**

RECLAMADO: **PEDREIRA CHAPADÃO E OUTRAS**

PEDREIRA CHAPADÃO - Octaviano Alves de Lima

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta ^{XXX} Tribunal recolher a importância de

Cr\$ **10,80** - - (DEZ CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS)

) referente a custas e emolumentos:

1. da sentença ... dissídio coletivo	Cr\$ 10,70
2. da execução	Cr\$
3. do agravo	Cr\$
4. do contador	Cr\$
5. do traslado	Cr\$
6. do inquérito	Cr\$
7. do recurso	Cr\$
8. da certidão	Cr\$
9. do depósito prévio	Cr\$
10. impresso	Cr\$ 0,10
11.	Cr\$
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
TOTAL	Cr\$ 10,80

São Paulo, 29 de junho de 1972.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
RECEBIDO 30 JUN 72
FUNCIONÁRIO

[Assinatura]
Assinatura
lar.

RECÍBIO EM 5 VIAS
1ª via — Contribuinte (branco)
2ª via — Processo (azul)
3ª via — S.O.C. (rosa)
4ª via — Arquivar no Saco (amarelo)
5ª via — Para controle na J.C.J. ou Tribunal (verde)

Pgt.º.c/ch.comprado nº 262854 do Boq.Com.Ind.SP.



JUSTIÇA DO TRABALHO

68
D

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 10,80 (dez e oito cruzeiros e oitenta centavos)

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 297.718

DE 29 DE Junho DE 1972

4 DE Julho DE 1972

[Assinatura]
FUNCIONÁRIO.

Procedimentos em 24-5-72

93



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

N.º DE ORDEM **608/72** GUIA DE RECOLHIMENTO N.º **297690**

ÓRGÃO EMITENTE: **SERVIÇO PROCESSUAL DO TRT DA 2ª REGIÃO**

PROCESSO N.º **TRT/SP 48/72 - Ac. 2827/72**

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **Sind. dos Trabs. das Inds. Extrativas de Campinas Vinhedo, Valinhos, Americana Itapeira etc.**

RECLAMADO: **Pedreira Chapadão e Outros.**

PEDRALIX S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

val ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta ~~JXXX~~ Tribunal recolher a importância de

Cr\$ **10,80** (**Dez cruzeiros e oitenta centavos**)

) referente a custas e emolumentos:

1. da sentença	Cr\$
2. da execução	Cr\$
3. do agravo	Cr\$
4. do contador	Cr\$
5. do traslado	Cr\$
6. do inquérito	Cr\$
7. do recurso	Cr\$
8. da certidão	Cr\$
9. do depósito prévio	Cr\$
10. Impresso	Cr\$ 0,10
11. CUSTA DE DISSÍDIO	Cr\$ 10,70
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
TOTAL	Cr\$ 10,80

..... São Paulo, 23 de junho de 1972

RECIBO EM 5 VIAS
1ª via — Contribuinte (branca)
2ª via — Processo (azul)
3ª via — S.O.C.P. (rosa)
4ª via — Arquivar no Saco (amarela)
5ª via — Para controle na J.C.J. ou Tribunal (verde)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 2ª REGIÃO

RECEBIDO 23 JUN 72

FUNSIONÁRIO



JUSTIÇA DO TRABALHO

708

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA

IMPORTÂNCIA DE CR\$ 10,80 (Dez Cruzados e oitenta centavos)

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 994.690

DE 93 DE Junho DE 1972

4 DE Julho DE 1972

José de Siqueira
FUNCIONÁRIO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. sr. Juiz **PRESIDENTE**

DO TRIBUNAL

São Paulo 31 de 7 de 1972

[Signature]
SECRETÁRIO DO T.R.T.

ARQUIVE-SE

São Paulo 31.7 / 1972

[Signature]
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO
DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES DO
ARQUIVO GERAL DE 3/8/32

ASSINATURA

IMATEC[®]
DIGITALIZAÇÃO E MICROFILMAGEM

FLASH = 05